



**CIDADE DE
SÃO PAULO
COMUNICAÇÃO**

**CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021-PREF/SECOM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 6010.2021/0002314-2

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO**

CONTRATADA: BOXNET SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados na gestão de informações por meio de ferramenta integrada para curadoria e organização de dados, indexações, sinopses, conteúdos e audiências, por meio de monitoramento e captura de notícias e publicidade, dotada de integração, notificação, gestão de informações, produção de relatórios, equipe de tv/rádio escuta e media room, para o auxílio no processo de tomada de decisão da Secretaria Especial de Comunicação.

VALOR: R\$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 11.10.04.122.3012.2.131.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 80.432/2021

MM



**CIDADE DE
SÃO PAULO
COMUNICAÇÃO**

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.395.000/0001-39**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, através do **SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO**, Senhor **MARCUS VINICIUS SINVAL**, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, 15, 6º andar, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BOXNET SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.403.405/0001-94, com sede nesta Capital, à Rua do Paraíso, 595, conj. 61, Paraíso – CEP: 04103-001, neste ato representada por seus Procuradores, Senhor **ENRICO MANZI PAES MANSO**, portador da cédula de identidade RG. n.º [REDACTED] inscrito no CPF n.º [REDACTED] e Senhor **MARCELO JOSE MOLNAR**, portador da cédula de identidade RG. n.º [REDACTED] inscrito no CPF n.º [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam, à vista dos elementos constantes do **processo administrativo n.º 6010.2021/0002314-2** em especial da decisão ali encartada sob documento n.º **053448248**, o presente contrato, que se sujeitará às disposições insertas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações e Lei Municipal n.º 13.278/2002 e demais legislações pertinentes, regendo-se pelas cláusulas a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados na gestão de informações por meio de ferramenta integrada para curadoria e organização de dados, indexações, sinopses, conteúdos e audiências, por meio de monitoramento e captura de notícias e publicidade, dotada de integração, notificação, gestão de informações, produção de relatórios, equipe de tv/rádio escuta e media room, para o auxílio no processo de tomada de decisão da Secretaria Especial de Comunicação, de acordo com o Termo de Referência –**ANEXO I**, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 015/2021-PREF/SECOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, observado o limite fixado em lei.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições – o Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021-PREF/SECOM e seus anexos, bem como a proposta da empresa contratada.

3.1.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, durante toda a vigência do presente contrato as especificações constantes na proposta referente ao Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste.

3.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

3.3. A empresa atuará de acordo com a solicitação da **SECOM**, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar mensalmente relatório com a descrição do total de matérias identificadas e monitoradas diariamente nos meios impresso, rádio, televisão, web, além do total de books, alertas e books específicos executados (Ficha produção diária) e Relatório mensal consolidado dos assuntos e matérias ocorridas no mês, assim como relatório de todas as ocorrências, erros e horas paradas (Relatório SLA), que serão apresentados juntamente com a NFe e documentos fiscais previstos na legislação vigente, ao gestor/fiscal do contrato.

4.2. A Ficha de produção diária, Relatório mensal e o Relatório SLA serão avaliadas pelo fiscal, que poderá aprová-las ou, caso identifiquem ocorrências em desconformidades com as cláusulas contratuais, encaminhará ao gestor do contrato para aplicação das penalidades contratuais.

4.3. A **CONTRATADA** deverá entregar ao gestor do contrato, Ficha de produção diárias e Relatório mensal, até 5º dia útil do mês posterior ao mês de prestação de serviços, podendo ser por meio eletrônico, este último contendo:

a) Avaliação qualitativa das notícias e principais destaques com repercussão na imprensa e impacto nos índices de desempenho de mídia;

b) Histórico de avaliação e compilação das notícias, permitindo a detecção de eventuais momentos críticos e de repercussão, cujo conteúdo deve comparar a avaliação do mês focado com os meses anteriores, até o máximo de 15 (quinze) meses pretéritos;

c) Resumo geral de registros publicados pela imprensa, considerando todas as mídias (impressa, rádio, televisão e web), com número de notícias, centimetragem ou minutagem, apresentando a série histórica dos últimos doze meses, considerando que a mensuração de centimetragem e minutagem que deverão disponibilizar os indicadores de repercussão;

d) Tendências reveladas pelo noticiário colhido no mês, no todo e por tipo de mídia (impressa, TV, rádio e Web), com identificação de pontos que necessitem de esclarecimentos.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

- 4.4.** Para a elaboração do Relatório mensal, o banco de dados da ferramenta deverá conter carga inicial de conteúdos retroativo aos 15 (quinze) meses anteriores ao início da data deste contrato, com, no mínimo, dados referentes ao Município de São Paulo, coletados dos veículos mencionados no Anexo I-A.
- 4.5.** Envio de Backup mensal, do mês anterior, em HD externo, com todas as funcionalidades, informações e o conteúdo coletado e armazenado, que estiver disponível na ferramenta e no banco de dados para a CONTRATANTE.
- 4.6.** Gera presunção de pleno conhecimento por parte da Contratada, qualquer registro que venha a ser feito, os quais poderão ser juntados nos processos de liquidação e pagamento do período respectivo.
- 4.7.** A empresa CONTRATADA também deverá auxiliar a CONTRATANTE na integração da ferramenta com o Sistema de Comunicação da Prefeitura de São Paulo.
- 4.8.** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 4.9.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material entregue em desacordo com as especificações dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- 4.10.** Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando: nome, telefone e e-mail para contato.
- 4.11.** A empresa deverá indicar pelo menos dois números de telefones, para contatos com a CONTRATANTE, de segunda a domingo, 24 horas.
- 4.12.** A CONTRATADA deverá fornecer garantias em forma de documentos que as ferramentas são aptas para cumprir os serviços aqui contratados.
- 4.13.** A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Contingência, no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para casos furtivos em que suas instalações fiquem inoperantes, por mais de 03 horas.
- 4.14.** O referido plano abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso.
- 4.15.** Em caso de equipamentos retirados para manutenção, não serão aceitos como justificativa para atrasos na conclusão e entregas dos serviços.
- 4.16.** A não observância do prazo estipulado para apresentação do Plano de Contingência implicará em sansão por descumprimento de cláusula contratual.
- 4.17.** A CONTRATADA deverá apresentar Contrato de Licença de Uso de matérias de jornais e revistas e demais mídias, previstos na Relação I deste Termo, dentre aqueles que permitam ou requeiram tal instrumento para reprodução dos conteúdos.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

- 4.18.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir os serviços objeto da licitação, no todo ou em parte.
- 4.19.** Em relação à Equipe de TV/RádioEscuta, que trata o “item g.)”, a CONTRATADA deverá: Comprovar através de certificações a capacitação profissional de seu quadro funcional, em conformidade com o “item g.)”, sempre que houver substituições de profissionais.
- 4.20.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- 4.21.** Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE.
- 4.22.** A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo apresentar documentação comprobatória dos profissionais pertencentes a seu quadro de pessoal.
- 4.23.** A CONTRATADA também ficará responsável pela realização de treinamento de funcionários que executarão o objeto do Contrato, bem como, produção de workshops de apresentação de resultados aos membros da Prefeitura de São Paulo, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE, com fornecimento de certificados aos participantes.
- 4.24.** Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.25.** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da **SECOM**.
- 4.26.** Prestar esclarecimentos à **SECOM** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- 4.27.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.
- 4.28.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 4.29.** Apresentar, quando solicitado pela **SECOM**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 4.30.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **SECOM** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, se não o conseguir, e havendo condenação, reembolsará à **SECOM** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

4.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA.

5.2. Deverão ocorrer por conta da CONTRATADA as despesas com equipamentos e ferramentas de última geração, tais como computadores, ferramentas digitais, softwares, celulares corporativos, fones de ouvidos e televisores, além de outros que se mostrarem pertinentes, bem como acesso à canais de tv por assinatura, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços, bem como, as alusivas a transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

5.3. A Contratada obrigará-se a cumprir um Nível de SLA (Service Level Agreement) pelo período do Faturamento, para os itens contratados, tendo penalidades por descumprimento, conforme abaixo:

Referente ao **ITEM TV/RádioEscuta:**

SLA	Ocorrência	PERCENTUAL	Medição	Percentual de Multa
99%	Não envio da sinopse classificatória específica	Maior que 1%	Mensal	0,3% sobre o valor do faturamento

Referente ao **ITEM Monitoramento:**

SLA	Ocorrência	PERCENTUAL	Medição	Percentual de Multa
99%	Falha no Sistema fornecido ou Sistema inoperante, sem justificativa plausível	Maior que 1% por falha no serviço em 24 horas (acima de 7 minutos)	Diária	0,5% sobre o valor do faturamento
99%	Atraso na entrega dos links das matérias	Maior que 1% do prazo estipulado	Diária	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Erro gramatical nos links de matérias	Maior que 1% dos links entregues no dia	Diária	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Erro de fatos nos Resumos	Maior que 1% dos links entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do faturamento
99%	Resumos mal escritos, que levam a	Maior que 1% dos links	Diária	0,2% sobre o valor



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

	entendimentos errôneos	entregues no dia		do faturamento
98%	Erro de fatos nos Compilados	Maior que 2% dos Compilados entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do faturamento
98%	Atraso na entrega dos Compilados	Maior que 2% pelo prazo estipulado	Diária	0,1% sobre o valor do faturamento
98%	Erro gramatical nos Compilados	Maior que 2% dos books entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do faturamento
90%	Atraso na entrega dos Alertas	Maior que 10% do prazo estipulado	Diário	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Não entrega de Alertas	Maior que 1%	Mensal	0,3% sobre o valor do faturamento

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Indicar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste;
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 6.3. Proceder à retenção, quando for o caso e na forma da lei, do valor dos tributos incidentes em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 6.4. Sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, a **SECOM** exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços através do Gestor do Contrato.
- 6.5. Cabe ao fiscal registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.
- 6.6. A fiscalização pela **SECOM** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.
- 6.7. A ausência de comunicação por parte da **SECOM**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 6.8. À **SECOM** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

7.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **SECOM** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.330.000,00** (três milhões trezentos e trinta mil reais), sendo o valor mensal de **R\$ 277.500,00** (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

7.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Contrato onerarão a dotação orçamentária nº **11.10.04.122.3012.2.131.3.3.90.39.00.00** e serão cobertas pela Nota de Empenho nº **80.432/2021**, no valor de **R\$ 832.500,00** (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega de toda a documentação exigida pela Portaria SF 170/2020, desde que devidamente atestado pelo fiscal.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. Mediante requerimentos mensais apresentados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, discriminados a seguir:

8.2.1. Relatórios solicitados nos itens “i”, “k” do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.2. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura que deverá realizar referência ao Contrato em execução.

8.3. A PMSF efetuará a retenção na fonte dos seguintes tributos:

8.3.1. Contribuição previdenciária (INSS);

8.3.2. Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

8.3.2 ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

8.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

8.5. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

8.5. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

8.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

8.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

8.8. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **SECOM**, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.8.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. A **SECOM** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da contratação, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

9.2. Quando por dispositivo legal a **SECOM** for a fonte retentora, descontará e recolherá, no(s) respectivo(s) pagamento(s) que efetuar, os tributos e/ou contribuições.

9.3. Todo o recolhimento de imposto efetuado incorretamente e/ou com acréscimo de encargos, por responsabilidade da **CONTRATADA**, será glosado do faturamento que originou a incorreção.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E MULTAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a Licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, não assinar o **CONTRATO**, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do OBJETO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a **PMSP** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Multa de 20% sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura do **CONTRATO** ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.6.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à autoridade competente, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

10.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.8. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.8.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.8.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.8.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

10.8.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.8.4. A Contratada obrigará-se a cumprir um Nível de SLA (Service Level Agreement) pelo período do Faturamento, para todos itens aqui contratados, tendo penalidades por descumprimento, baseado no Termo de Referência, conforme abaixo:

Referente ao **ITEM TV/RádioEscuta**:

SLA	Ocorrência	PERCENTUAL	Medição	Percentual de Multa
99%	Não envio da sinopse classificatória específica	Maior que 1%	Mensal	0,3% sobre o valor do faturamento

Referente ao **ITEM Monitoramento**:



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

SLA	Ocorrência	PERCENTUAL	Medição	Percentual de Multa
99%	Falha no Sistema fornecido ou Sistema inoperante, sem justificativa plausível.	Maior que 1% por falha no serviço em 24 horas (acima de 7 minutos)	Diária	0,5% sobre o valor do faturamento
99%	Atraso na entrega dos links das matérias	Maior que 1% do prazo estipulado	Diária	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Erro gramatical nos links de matérias	Maior que 1% dos links entregues no dia	Diária	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Erro de fatos nos Resumos	Maior que 1% dos links entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do faturamento
99%	Resumos mal escritos, que levam a entendimentos errôneos	Maior que 1% dos links entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do faturamento
98%	Erro de fatos nos Compilados	Maior que 2% dos Compilados entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do faturamento
98%	Atraso na entrega dos Compilados	Maior que 2% pelo prazo estipulado	Diária	0,1% sobre o valor do faturamento
98%	Erro gramatical nos Compilados	Maior que 2% dos books entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do faturamento
90%	Atraso na entrega dos Alertas	Maior que 10% do prazo estipulado	Diário	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Não entrega de Alertas	Maior que 1%	Mensal	0,3% sobre o valor do faturamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** prestou garantia, em favor da **CONTRATANTE**, na modalidade **Seguro Garantia**, no valor de **R\$ 33.300,00** (trinta e três mil e trezentos reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor total para a execução dos serviços, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

11.2. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **SECOM**.

11.3. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação da **SECOM**.

11.4. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **SECOM** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, no § 1º do seu art. 56.

11.4.1. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **SECOM** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

11.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTES

12.1. Os preços acordados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato e mediante a utilização do índice IPC-FIPE divulgado pela PMSP por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

12.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

12.3. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

12.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A **SECOM** poderá rescindir de pleno direito este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, sem prejuízo da Cláusula Décima – Sanções e Multas, sempre que ocorrer:

13.1.1. Inadimplência de Cláusula Contratual por parte da **CONTRATADA**;

13.1.2. Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da **CONTRATADA**.

13.1.3. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços.

13.1.4. Envolvimento em escândalo público e notório.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

13.1.5. Quebra do sigilo profissional.

13.1.6. Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas pela **SECOM**.

13.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido pela **SECOM**, pelos motivos ou adicionados aos motivos, desde que não coincidentes, previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações.

13.3. Ocorrendo a rescisão o mesmo se processará na forma prevista do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e as suas consequências, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Contrato, de acordo com o art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

13.5 Em caso de associação da **CONTRATADA** com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à **SECOM** decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

13.6 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.7 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **SECOM**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
COMUNICAÇÃO**

**CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO/CASOS OMISSOS**

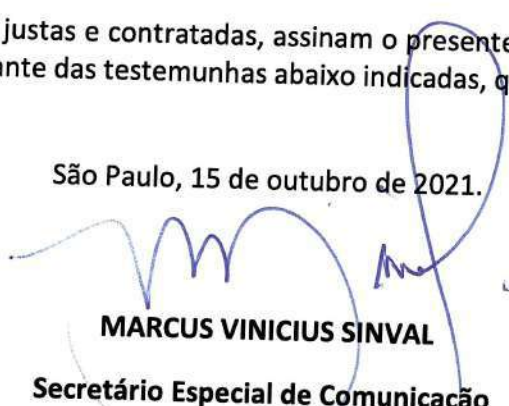
15.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei Municipal nº 13.278 de 07.01.02, Decreto Municipal nº 44.279 de 24.12.03, e demais normas complementares e suas disposições, que serão aplicadas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro das Fazendas Públicas da Comarca da Cidade de São Paulo, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Contrato.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, 15 de outubro de 2021.


MARCUS VINICIUS SINVAL
Secretário Especial de Comunicação
PREF/SECOM

ENRICO MANZI PAES MANSO
MANSO:3160408485
5
Assinado de forma digital por ENRICO MANZI PAES MANSO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ENRICO MANZI PAES MANSO, email=ENRICO.MANSO@SECOM.PAES.MANSO, c=BR

ENRICO MANZI PAES MANSO

Procurador

BOXNET SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA

MARCELO JOSE MOLNAR
MOLNAR:06342
810893
Assinado de forma digital por MARCELO JOSE MOLNAR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=32917857000167, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=MARCELO JOSE MOLNAR, email=MARCELO.MOLNAR@BOXNET.COM.BR, c=BR

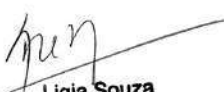
MARCELO JOSE MOLNAR

Procurador

BOXNET SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. RG.


Ligia Souza
RF 771.294-4
Secretaria Especial de Comunicação
11.706.016-4

2. JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
RG. TEIXEIRA

Assinado de forma digital por JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=566, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA, email=JAQUELINE.TEIXEIRA@SECOM.PAES.MANSO, c=BR



**CIDADE DE
SÃO PAULO
COMUNICAÇÃO**

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DE INFORMAÇÕES POR MEIO DE FERRAMENTA INTEGRADA PARA CURADORIA E ORGANIZAÇÃO DE DADOS, INDEXAÇÕES, SINOPSES, CONTEÚDOS E AUDIÊNCIAS, POR MEIO DE MONITORAMENTO E CAPTURA DE NOTÍCIAS E PUBLICIDADE, DOTADA DE INTEGRAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, GESTÃO DE INFORMAÇÕES, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS, EQUIPE DE TV/RÁDIO ESCUTA E MEDIA ROOM, PARA O AUXÍLIO NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO.

**2.
JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Especial de Comunicação tem por objetivo auxiliar o Prefeito nas diretrizes da política de comunicação da Prefeitura de São Paulo, assim como, gerir as ações de comunicação, imprensa, publicidade e programas informativos da Administração Pública Municipal.

Nesse sentido, é indispensável para o bom desempenho das funções atribuídas à Coordenação de Imprensa, gerida pelo Secretário Especial de Comunicação, o adequado conhecimento das notícias veiculadas na mídia que façam referência aos programas e ações da Prefeitura, bem como aos representantes da Administração Pública. As notícias jornalísticas difundidas nos diversos meios constituem subsídio essencial para a atuação do corpo técnico da Coordenação de Imprensa, no planejamento das ações de comunicação de toda a Administração Direta e Indireta, bem como na avaliação das políticas implementadas, assim como nos pedidos de informações errôneas e notas da PMSP.

A ferramenta que aqui se pretende contratar é de vital importância para garantir maior eficiência e efetividade às atividades do Secretário Especial de Comunicação, por possibilitar maior agilidade de reação frente às demandas da imprensa. Ademais o serviço de TV/RÁDIOESCUTA, com Equipe profissional responsável pelo acompanhamento de matérias publicadas e veiculadas, em tempo real ou na recuperação de links gravados, é de suma importância para informar ao Prefeito, Secretários, Coordenação de Imprensa e Assessores de Imprensa das demais Secretarias e órgãos, sejam para conhecimento ou para promoção de ações de comunicação, esclarecimentos, respostas ou correções das informações veiculadas.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Nesta seara é importante esclarecer que o objeto que ora se pretende contratar não se confunde com aquele dos contratos de Assessoria de Imprensa, nos quais não há obrigação de busca, coleta e fornecimento de notícias veiculadas na imprensa, seja por qualquer tipo de meio.

Para a prestação de contas à população sobre as ações da Administração é essencial avaliar o resultado de notícias divulgadas e assegurar a correção das informações publicadas na mídia. De posse de matérias jornalísticas localizadas no âmbito da contratação ora pretendida, o corpo técnico da área de assessoria de imprensa, abastecida pelas informações disponibilizadas pela CONTRATADA, terá condições de aferir o resultado das ações de comunicação e propor medidas eficazes, apreciando detalhadamente os informes, inclusive no intuito de corrigir ou esclarecer informações difundidas pelos diversos veículos de comunicação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão abranger, no mínimo, as atividades abaixo discriminadas:

MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES, por meio de uma ferramenta abrangente, segura e de última geração, classificando e disponibilizando essas informações, de forma ágil e competente, com tempo máximo para disponibilização das informações em 20 minutos.

a) Acompanhamento, em tempo real, de todo o conteúdo publicado nos veículos de comunicação (mídia impressa, televisão, rádio, web e redes) constantes da **Relação I e II** deste Termo de Referência, para identificação de todas as menções sobre a Prefeitura de São Paulo, matérias noticiadas, para encaminhamento imediato ao Prefeito, Secretários, Assessores de Imprensa da Administração Direta ou Indireta e Equipes das Coordenações de Imprensa, Publicidade e Comunicação Digital da SECOM e/ou Autoridades Municipais indicados pelo gestor/fiscal do Contrato, até o limite máximo de 639 (seiscentos e trinta e nove) palavras-chaves para todos os órgãos da Relação II deste Termo de Referência ou órgão vinculado e seus respectivos representantes, por meio de um sistema abrangente e seguro, classificando e disponibilizando essas informações, de forma ágil e segura.

a.1) O acompanhamento consiste no processo de vigilância, rastreamento, localização, coleta e envio de matérias publicadas pelos veículos de comunicação tanto impressos (jornais e revistas), como internet (sites e blogs), emissoras de TV e Rádio constantes da Relação I deste Termo de Referência.

a.2) O processo de rastreamento e coleta das matérias deverá considerar a publicação ou veiculação de notícias 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

a.3) A ferramenta obrigatoriamente deverá apresentar carga inicial de matérias de interesse da Coordenação de Imprensa, para composição de análises e comparações jornalísticas.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

a.4) O gestor/fiscal do contrato poderá substituir, acrescentar ou suprimir os itens nas Relações I e II deste Termo, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades supervenientes detectadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

GESTÃO, INDEXAÇÃO, SINOPSES, CURADORIA E DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES

b) Unificação das informações oriundas das matérias jornalísticas localizadas.

b.1) Todas as matérias jornalísticas localizadas deverão ser armazenadas em sistema de banco de dados fornecido pela empresa contratada.

b.2) Referido banco de dados deverá ficar disponível aos usuários dos órgãos relacionados na relação III deste Termo de Referência, a serem formalmente indicados pelo Gestor do Contrato até o limite de 300 (trezentos) usuários. As matérias, tanto em formato de texto, quanto em formato de vídeo e de áudio, devem ser armazenadas em banco de dados de forma a permitir a realização de pesquisas, consultas, leitura, impressão, download, envio e elaboração de relatórios, conforme descrito no “item h”, por todos os usuários previamente autorizados pelo gestor do contrato.

b.3) Aludido sistema de banco de dados deve permitir que as consultas sejam feitas via internet a qualquer tempo, mediante a utilização de login e senha a serem criados e disponibilizados para cada um dos usuários (até o limite de 300), usuários estes que serão indicados pelo gestor do contrato.

b.4) Todo o conteúdo do banco de dados deverá ser disponibilizado em forma de texto, áudio e vídeo. Todas as matérias escaneadas devem ser também disponibilizadas em formato de texto que permita posterior localização em sistema de busca.

b.5) As matérias publicadas em jornais e revistas devem ser digitalizadas e armazenadas de acordo com a forma original da publicação. Esses arquivos deverão estar disponíveis em PDF em formato A4.

b.6) As matérias coletadas em sites e blogs devem trazer seu conteúdo original, *screenshot* em formato de texto.

b.7) Arquivos de vídeo e áudio deverão ser disponibilizados em formato que permita o acesso pelo maior número possível de plataformas, de forma nativa, de computadores, notebooks, tablets e smartphones. Pelo menos nos sistemas Windows, Mac OS, Android e iOS.

b.8) O sistema de banco de dados deverá oferecer ainda a possibilidade de realização de classificações e indexações, conforme as modalidades descritas no “item d.”).

b.9) Todas as matérias tanto em formato de áudio, quanto em vídeo ou texto deverão ser catalogadas e apresentadas com cabeçalho contendo as seguintes informações:

- Nome do veículo;
- Data da publicação ou veiculação;
- Data e horário de inserção na ferramenta da empresa contratada;



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

- Tipo de mídia (jornal, revista, internet, rádio, TV etc.);
- Título da matéria;
- Município sede do veículo;
- Dados geoeconômicos do Município sede do veículo;
- Página ou seção em que foi publicada;
- Editoria;
- Texto em formato html;
- Link para fac-simile da página (PDF);
- Tempo de duração da matéria (TV e rádio);
- Dados do Executivo Municipal da temática da matéria;
- Sinopse classificatórias, em texto, para matérias (conforme “item c.”);

b.10) Todo o conteúdo armazenado deve conter sistema de indexação que permita a realização de pesquisas e buscas por meio das mais diversas variáveis, entre as quais:

- Porta-vozes;
- Assunto;
- Unidades da Prefeitura de São Paulo;
- Classificação (conforme “item d.”);
- Veículo;
- Região;
- Data;
- Palavras-chave.
- Avaliação

b.11) As matérias jornalísticas mais relevantes do dia devem aparecer em local de destaque no sistema de consulta, facilitando a sua identificação.

c) Sinopses classificatórias, a partir de links recuperados dos principais conteúdos publicados nos veículos de comunicação (mídia impressa, televisão, rádio e web) elencados a seguir, constantes da Relação I deste Termo, com as menções, temas e palavras-chaves constante da Relação II também deste Termo, que deverá ser enviado por meio digital (WhatsApp, ou outro aplicativo similar conveniente à CONTRATADA).

c.1) Mídia Impressa: Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, Agora SP, Metro, Destak, Valor Econômico, A Tribuna de Santos, O Globo, Correio Braziliense, Carta Capital, Época, Época Negócios, Exame, Forbes Brasil, Istoé, Istoé Dinheiro, Piauí, Veja, Veja São Paulo.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

c.2) Rádio: Bandeirantes AM, Bandnews FM, Capital AM, CBN, Cultura AM, Eldorado AM, Jovem Pan AM, Trianon AM e Nossa Rádio 700 AM.

c.3) TV: Bandeirantes, Bandnews, CNT, Cultura, Futura, Gazeta, Globo, GloboNews, Record, RecordNews, Rede TV, Rede Vida, SBT, TV Câmara, CNN

c.4) Os veículos descritos no “item c.)”, poderão ocorrer o acréscimo ou supressão dos títulos para recuperação dos links, a critério da CONTRATANTE.

c.5) A sinopse classificatória que trata o “item c.)”, deverá apresentar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) retranca com duas palavras
- b) nome da emissora
- c) nome do programa
- d) identificar a reportagem, repórter, edição ou texto
- e) detalhes da notícia
- f) citação ao Prefeito ou Prefeitura de São Paulo (se houver)
- g) nome e cargo de quem fez a citação
- h) descrever a resposta da Prefeitura/ órgão municipal (se houver)
- i) comentários (se houver)
- j) nome de quem fez o comentário (se houver)
- k) link da notícia

Exemplos: Matérias Rádio, TV, On-line e Impresso abaixo:

RÁDIO

(a)CICLISTA x DIA NACIONAL: Na (b)rádio Bandeirantes, (c)Jornal Gente, às 09h35, (d)José Paulo de Andrade (e)disse que hoje é o Dia Nacional do Ciclista e comentou: **“O César, meu filho, me mandou, lá de Tilburg, na Holanda, um painel... Eu vou até repassar aqui pro (f)secretário de Comunicação da Prefeitura, o Marco Antonio Sabino, porque resolve um problema que já vem longe, desde que Kassab inventou essa história aí de ciclovias e ciclofaixas e depois, com a ampliação do prefeito Fernando Haddad. É uma placa, um painel, em que há informações sobre quantas bicicletas passaram por aquele local no dia, no mês e no ano.”** O (g)âncora informou o nome do serviço, citou os números de aferição de ciclistas da região e finalizou: **“Por que não se faz isso aqui, já que a Prefeitura não tem... Ou não quer mostrar os dados que tem, não da Paulista e da Faria Lima, mas de outras ciclovias espelhadas pela cidade pra justificar a sua existência?! Então está aí o painel, eu vou mandar pro Sabino e, quem sabe, a Prefeitura possa adotar aqui também.”** Pedro Campos (g) comentou que esse tipo de radar eletrônico que conta as bicicletas seria um “rolo” para instalar por SP. Rafael Colombo disse: **“Poderiam começar instalando semáforo que não desmancha, né?!”** José Paulo de Andrade



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

falou: **“Verdade, viu!”** Thais Herédia (h) comentou que está “brava” com os entregadores de aplicativo por bicicleta, pois eles transformaram a vida do ciclista num “caos”, já que não respeitam o trânsito, e questionou quem está tomando conta desse pessoal e se as empresas estão preocupadas com eles e oferecem algum código de conduta. Rafael Colombo (h) disse: **“Aliás, nesse caso, a gente tem que ser justo, porque a (f) Prefeitura de São Paulo tentou estabelecer uma parceria com essas empresas pra que elas... Porque, também é fácil ficar cobrando ‘ah, mas a Prefeitura não faz’. A Prefeitura não faz um monte de coisa, mas agora, nós estamos falando de multinacionais e de empresas que lucram, e ainda bem que lucram e empregam.”** Pedro Campos destacou que as empresas premiam os funcionários que fazem entregar mais rápidas, esquecendo os itens de segurança e “não estão nem aí”. Thais Herédia afirmou que, então, é preciso cobrar das empresas, um código de conduta e mais segurança, e afirmou que “essa história” dos entregadores por bike é uma “selva da pedra” e está uma “loucura”, pois esse ramo virou uma fonte de renda, mas está “completamente à solta”. A âncora finalizou dizendo que nos três últimos pedidos que ela fez desse tipo, os entregadores sumiram com o produto dela e o restaurante teve que mandar novamente. (k) (link do monitoramento com o áudio)

TELEVISÃO

(a) **CICLISTAS x PROBLEMAS:** (b) Na **TVGlobo**, (c) **SP1**, (d) Cesar Tralli informou: (e) **“Hoje é dia 19 de Agosto e é Dia do Ciclista. A data é para celebrar esse meio de transporte amigo da natureza, né, do meio ambiente, que tanto desafoga o trânsito das cidades grandes. Só que, infelizmente, a gente ainda tem muito a lamentar e pouco a comemorar. Dá uma olha aqui comigo, olha só, são informações fresquinhas divulgadas pelo Governo do Estado, mostrando que o número de mortes de ciclistas no trânsito subiu quase 80% na Capital entre janeiro e julho deste ano, se a gente fizer uma comparação no mesmo período do ano passado. Foram 14 mortes no ano passado e neste ano, já são 25. A (d) Renata Ribeiro está na região do Brooklin, Zona Sul aqui de São Paulo, uma das mais movimentadas quando o assunto é bike, e tem mais detalhes sobre esse tema tão importante para todos nós que é a segurança do ciclista. E aí, Renata, tem muita coisa para melhorar, hein?!”** Em link ao vivo, a repórter respondeu que “tem muita mesmo” e que vê pelas pessoas que já aderiram ao pedal desde que começou essa “onda” na cidade e as pessoas que gostariam de se aventurar, mas que ficam com medo. A repórter disse que muita gente se seduz pela prática, mas nem todo mundo se arrisca, porque a distância média entre os carros é pequena, as ruas são estreitas e tem gente que só se “arrisca” mesmo nas ciclovias. De acordo com a repórter, nesse assunto, a cena que se tem é uma bicicleta estacionada, porque, desde 2008 até 2016, a cidade ganhava quilômetros de ciclovias, mas, de 2016 para cá, a cidade não ganhou nenhum quilometro a mais. Reportagem gravada afirmou que ciclista em São Paulo anda com o coração acelerado, “mais de susto que do exercício físico” e veiculou sonora de uma ciclista afirmando que tinha acabado de cair da bicicleta e que viu um semáforo verde, mas era para carros entrarem à esquerda numa outra rua, e acabou se confundindo com a sinalização. A reportagem informou que mesmo com frio e garoa fina, muitas pessoas usam a bicicleta para se locomover e mostrou o caso de um homem que

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

perdeu quatro quilos após começar a andar de bicicleta. Em sonora, o munícipe detalhou quais os benefícios de utilizar a bicicleta no cotidiano. Segundo a reportagem, a última pesquisa Origem e Destino, do Metrô, mostrou que o número de pessoas que usam a bicicleta como principal meio de transporte subiu 24% na Capital desde 2007. A reportagem informou que o horário de pico dos ciclistas é entre 8h e 9h da manhã, quando a maioria está a caminho do trabalho, e que, na região da Av. Faria Lima, na altura de Pinheiros, 370 bikes passam todos os dias nesse horário, nos dois sentidos. Segundo a reportagem, todos os ciclistas com quem a equipe conversou falaram da questão da segurança. Em sonora, uma ciclista afirmou que tem muito carro e moto e pouco espaço para andar, então prefere quando tem ciclovia. (e)A reportagem informou que o número de ciclistas aumentou também nos trens e que a quantidade de embarques de bikes na CPTM passou da casa dos 13 mil em 2009, para 57 mil em 2019, o que representa 432% a mais. A reportagem detalhou o número de embarques na Linha Esmeralda e os horários permitidos para a entrada das bicicletas durante a semana no Metrô. Segundo a reportagem, uma alternativa é pegar a ciclovia do Rio Pinheiros, que fica paralela aos trilhos, mas nem todas as estações da linha dão acesso à bicicleta. A reportagem disse que a estação Cidade Universitária tem acesso à ciclovia do Rio Pinheiros, mas pode ter uma melhora. Em sonora, um ciclista afirmou que falta um semáforo na travessia da ponte e que em outros lugares têm esse semáforo, mas na estação Cidade Universitária precisa contar com a boa vontade dos motoristas. De volta ao estúdio, César Tralli (g)disse: **“E tem que melhorar a sinalização, segurança, conexão, né, entre ciclovia, ciclofaixa, terminal de ônibus, estação de trem, enfim. Em relação aos acessos para ciclovia do Rio Pinheiros, CPTM falou que já existem oito e que está estudando criar mais três. E a CET falou que está terminando de articular um mega plano cicloviário para São Paulo, implantando 173 km de novas ciclovias e ciclofaixas, requalificando 310 km de toda malha cicloviária que já existe, um investimento aí de mais 320 milhões de reais, que, com certeza, tudo levar a crer que vai melhorar a segurança dos ciclistas. A gente está aguardando, portanto aí, todos os detalhes desse mega projeto e que ele comece, de fato, a entrar em prática.”** (k)(link do monitoramento)

On-line/Web

Web (a)Keanu Reeves causa apagão no centro de SP, e escuridão assusta moradores: (b)**Folha On-line**, em reportagem de (d)Thiago Amâncio, (e)detalha sobre a gravação e informa que a cena distópica aconteceu na noite de ontem no centro de São Paulo – ruas históricas da cidade, no entorno do Vale do Anhangabaú, tiveram sua iluminação apagada para filmagens da série de TV “Conquest”, produzida pelo americano Keanu Reeves e filmada na capital paulista. Texto repercute problemas causados a moradores da região e menciona que a(h) **Prefeitura de São Paulo afirmou que instalou faixas notificando o bloqueio das ruas (“procedimento padrão previsto em legislação”)**. (h)A administração municipal diz que a (h)Guarda Civil Metropolitana e a Polícia Militar acompanharam a região afetada durante toda a noite e que havia policiamento na saída do metrô. A gestão disse que **800 profissionais circulavam pela região no horário das filmagens**. (Últimas, com foto, 16h18) (k)(link do monitoramento)

IMPRESSO



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

(a)IMPRESSO – PONTOS DE ÔNIBUS: (b)No **Agora**, reportagem de (d)Elaine Granconato (e)“Pontos de ônibus na periferia estão quebrados e sem bancos”, com manchete de capa, afirma que a reportagem do Vigilante Agora percorreu cerca de 200 quilômetros na última segunda-feira (12), entre avenidas e ruas das regiões leste, norte, sul e oeste e, no total, 33 pontos de ônibus foram analisados em 17 endereços da cidade, alguns encravados nos extremos da capital, detalhando problemas encontrados. (f)**Segundo a reportagem, a Prefeitura diz, em nota, que existem cerca de 20 mil pontos de parada instalados, sendo 3.250 na área central.** (h)De acordo com a reportagem, a SPObras, empresa municipal responsável pelo mobiliário urbano, diz que solicitou à "concessionária a verificação da necessidade de manutenção dos equipamentos de sua responsabilidade e tomar as providências cabíveis de imediato", seguindo as regras do contrato de concessão. Sobre os problemas apontados na avenida Sapopemba, a reportagem afirma que a Prefeitura diz que há "127 pontos de parada" nos 21 quilômetros da via correspondentes ao município. (k)(link do monitoramento)

c.6) O envio das sinopses classificatórias em forma digital, que trata o “item c.)”, deverá atender quantos grupos de WhatsApp (ou outro aplicativo similar acordado entre as partes), ou indivíduos que sejam necessários, conforme indicação do gestor do Contrato, e deverá ocorrer no prazo de 30 minutos.

d) Classificação e Indexação das matérias jornalísticas coletadas dentro dos critérios pré-estabelecidos pelo gestor do contrato para que possam subsidiar tendências e análises de competência da Coordenadoria de Imprensa, com base em critérios técnicos e estatísticos definidos, a partir do agrupamento de matérias por similaridade de conteúdo, afim de subsidiar com informações que facilitem o entendimento e extensão midiática da matéria, indicando o alcance potencial do tema em questão.

d.1) A empresa contratada será responsável pela classificação de todas as matérias coletadas.

d.2) A classificação das matérias deverá ser realizada com base nos critérios, consoante informado no “item c.” supra, a partir de parâmetros que serão estabelecidos em conjunto com o gestor do contrato.

d.3) Indexação e classificação dos conteúdos deverá ser realizada por temas/ mensagens-chave:

d.4) Apresentar uma Metodologia de Indexação de Matérias, que permita através de uma análise quantitativa e qualitativa (sentimentalização), identificar os principais focos abordados pela mídia. Através da somatória destas ocorrências a ferramenta deverá mostrar, dinamicamente, quais assuntos estão sendo mais abordados na mídia, colocando-os em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar as providências necessárias. Esta metodologia consiste na indexação por temas de cada matéria captada e a estratificação automática das incidências mais comuns, com a possibilidade de conter no mínimo 5 níveis de indexação diferenciada para cada um deles, dentro do mesmo painel de informações.

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

e) Tratamento das Matérias Jornalísticas deverá ocorrer da seguinte forma:

e.1) Imprensa (veículos da Relação I) – acompanhamento seleção, edição, digitalização e disponibilização eletrônica do conteúdo das matérias de jornalismo impresso. O monitoramento dos jornais e revistas deve, obrigatoriamente, ser realizada a partir de suas versões impressas. A empresa contratada deverá estar apta a apresentar o fac-símile (PDF) da página inteira do veículo em que houve publicação. Matérias Impressas (Relação I deste termo) devem estar disponíveis até às 06h00, em formato eletrônico, do conteúdo das matérias de jornalismo impresso.

e.2) Rádio (veículos da Relação I) – seleção, edição e digitalização de matérias de rádio (áudio), com classificação e formatos pré-definidos no “item b.10”, disponibilizados em até 20 minutos, após a veiculação, em formato compatível com a tecnologia adotada.

e.3) TV (veículos da Relação I) – seleção, edição e digitalização de matérias/imagens de telejornalismo, com classificação e formatos pré-definidos no “item b.10” disponibilizados em até 20 minutos, após a veiculação, em formato compatível com a tecnologia adotada, veiculadas pelas emissoras de TV.

e.4) On-Line/Web – (Relação I) – o monitoramento dos veículos digitais deve ser feito em tempo real, com classificação e formatos pré-definidos no “item b.10”, devendo ser disponibilizados com intervalo de até uma hora entre a publicação da matéria no veículo e a sua disponibilização, em formato compatível com a tecnologia adotada.

f) Produção e Distribuição de compilações em formato eletrônico das matérias coletadas e armazenadas, obedecendo ao seguinte cronograma e definições de conteúdo: As matérias coletadas que trata o “item f.”, poderá ocorrer o acréscimo ou supressão dos títulos dos principais veículos, a critério da CONTRATANTE, observando a relação de veículos contida na Relação I.

Até 6h30 da manhã:

- Compilação de matérias com conteúdo de âmbito nacional, estadual e municipal com as palavras-chave contidas na Relação II, coletadas nos principais jornais do país, incluindo capa, deverá ser enviada à CONTRATANTE de segunda a sábado, entre 06h e 06h30 e feriados e domingos até às 08h, conforme a seguir: Folha de S.Paulo, Estado de S.Paulo, Diário de São Paulo, Agora SP, Metro, Destak, Valor Econômico, O Globo e DCI.
- Compilação jornais de bairro: Material coletado dos jornais de bairro fornecidos pela Prefeitura, deverá ser entregue à CONTRATANTE semanalmente às sextas-feiras.

Até 7h15 da manhã:

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

- Compilação de matérias com conteúdo com as palavras-chave contidas na Relação II, coletados de todas as emissoras de Rádio e TVs de âmbito nacional, estadual e municipal, descritas na Relação I. Deverá ser entregue à CONTRATANTE de segunda a sexta às 07h15. Sábados, domingos e feriados, às 09h15.
- Compilação On-Line/Web: Material com conteúdo de âmbito nacional, estadual e municipal, com as palavras-chave contidas na Relação II, que poderão ser acrescidas e suprimidas pelo Contratante, observando a relação de veículos contida na Relação I.
- Compilação de REVISTAS: Material com conteúdo com as palavras-chave contidas na Relação II, coletados em veículos de âmbito nacional, estadual e municipal, deverá ser entregue à CONTRATANTE aos sábados até às 14h, conforme a seguir: Revista Carta Capital, Revista Época, Revista Época Negócios, Revista Exame, Revista Forbes Brasil, Revista Isto É, Revista Joyce Pascowitch, Revista Joyce Pascowitch-Poder, Revista Piauí, Revista Veja e Revista Veja São Paulo.

f.1) Os horários de entrega dos compilados poderão ser revistos quando houver mudanças de grande impacto, sendo necessário para tanto a autorização expressa do gestor/fiscal do contrato.

f.2) Todas as compilações em formato eletrônico deverão conter, no mínimo, título da matéria com link para o texto ou arquivo digitalizado, arquivo de áudio ou vídeo (de acordo com as especificações do “item b”), data, veículo, página ou programa, quadro ou seção.

f.3) Todas as matérias das compilações de Rádio e TV que mencionarem diretamente os representantes ou eventos da Prefeitura de São Paulo e autoridades, deverão ser sinalizadas e acompanhadas de resumo contendo os principais pontos abordados, a fim de facilitar e acelerar a tomada de decisões.

f.4) As compilações em formato eletrônico, que trata o “item f.)”, deverão ser enviadas por e-mail a todos os endereços eletrônicos indicados pelo gestor/fiscal.

TV/RÁDIOESCUA

g) A **TV/RádioEscuta**, deverá ocorrer com Equipe profissional responsável pelo serviço de acompanhamento e tratamento de matérias publicadas e veiculadas nas emissoras de rádio, televisão, impressos e web, a serem definidos pelo gestor/fiscal, em tempo real ou com recuperação de links já gravados, sobre menções e temas de interesse da CONTRATADA, com o intuito de informar ao Prefeito, Secretários, Coordenação de Imprensa da SECOM, sejam para conhecimento ou para ações de comunicação, esclarecimentos, respostas ou pedidos de correção das informações veiculadas.

g.1) Rádio Escuta de matérias publicadas e veiculadas em emissoras de rádio, televisão, impressos e web para a partir da audição ou visualização de links recuperados e enviados, desenvolver descritivo prévio das matérias noticiadas, para encaminhamento imediato ao

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Prefeito, Secretários, Assessores de Imprensa da Administração Direta ou Indireta e Equipes das Coordenações de Imprensa, Publicidade e Comunicação Digital do SECOM e/ou Autoridades Municipais indicados pelo gestor/fiscal do Contrato.

g.2) O encaminhamento em no máximo 30 (trinta) minutos, do descrito prévio que trata o item a, deverá ser enviado por meio digital (WhatsApp ou outro aplicativo similar a ser acordado entre as partes).

g.3) A CONTRATADA deverá produzir sinopses classificatórias específicas ou com agendamentos prévios, em conformidade com o “item a.) e item c.)”, solicitadas pela Coordenação de Imprensa desde que autorizado pelo gestor/fiscal.

g.4) Acompanhar, em tempo real, entrevistas ou transmissões do Prefeito e Secretários da Administração Direta ou cargos equivalentes na Administração Indireta, nas emissoras de rádio, televisão e web, constantes na Relação I, produzindo descritivo prévio imediato nos termos do “item g.2)”.

g.5) A Equipe que trata o item g. deverá ser formada por profissionais qualificados em número suficiente, sendo no mínimo um (01) Coordenador, quatro (04) Assistentes, dez (10) TV/RádioEscuta.

g.6) Os perfis dos profissionais da Equipe que trata o item g.) deverá atender as seguintes exigências:

a) Perfil 1 (Coordenador) – deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, formado em Comunicação Social e/ou Jornalismo, com experiência comprovada de:

a.1) no mínimo, 06 (seis) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio) de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de assessoria de imprensa e/ou comunicação;

a.2) ter atuado, obrigatoriamente, como coordenador/supervisor de comunicação e também possuir conhecimentos e habilidades específicas para atendimento das atividades descritas no objeto deste.

b) Perfil 2 (Assistente) – deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, formado em Comunicação Social e/ou Jornalismo, com experiência comprovada de:

b.1) no mínimo, 03 (três) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços na área de comunicação e/ou assessoria de imprensa;

b.2) possuir conhecimentos e habilidades específicas na redação, edição e revisão de textos, além de conhecimentos e competência para o desempenho das atividades especificadas do objeto deste.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

c) Perfil 3 (TV/RádioEscuta) - deverá ter ensino superior completo ou cursando, comprovado por meio de diploma, certificado de nível superior ou declaração da Instituição de Ensino, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, nos cursos de Comunicação Social e/ou Jornalismo.

g.7) A Equipe que trata o item g.6. deverá estar funcional, pelo menos no período de segunda à sexta-feira das 5h30 às 22h; sábados das 06h00 às 20h30; domingos e feriados das 06h00 às 14h00, em regime de plantão.

SISTEMAS DE ALERTAS, RELATÓRIOS E TRANSCRIÇÕES

h) Sistema de Alertas: A Contratada deverá disponibilizar alertas, on-line e em tempo real, enviados, no mínimo por e-mail, SMS, WhatsApp ou aplicativo para celular semelhante, acordado entre as partes (compatível com os sistemas IOS, Android, Windows) de matérias veiculadas em rádios e TVs, para serem respondidas durante a exibição ou transmissão do respectivo programa.

h.1) O Sistema de alertas deverá ser disponibilizado aos usuários indicados pela Contratante.

h.2) Os alertas deverão considerar matérias que, consoante critérios técnicos e estatísticos, observando as palavras-chaves da Relação II, que poderão ser acrescidas ou suprimidas pela Contratante, necessitem de imediata intervenção e/ou correção de comunicação no momento em que estão sendo veiculadas pelos meios de comunicação.

h.3) As matérias que forem sinalizadas pelo Sistema de Alertas deverão estar disponíveis para envio, download e outros usos em, no máximo, 20 (vinte) minutos após a respectiva veiculação.

h.4) Para emissão de alertas deverão ser considerados os seguintes veículos e horários, não exaustivos, podendo a Contratante acrescentar ou substituir veículos a qualquer tempo, constantes da Relação I:

- **Televisão:** Cultura, SBT, TV Globo, Globo News, Record News, TV Câmara, Record, Bandeirantes, Gazeta, Rede TV! e CNN
 - De segunda à domingo, das 5h às 24h.
 - : Rádio Bandeirantes, Rádio BandNews FM, Rádio Capital, Rádio CBN, Rádio Jovem Pan AM, Rádio Trianon, Rádio Eldorado 107,3 FM, Rádio Cultura AM 103,3 FM Rádio Nova Brasil FM 89,7 e Super Rádio 1150 AM
- De segunda à domingo, das 5h às 24h.

i) Relatórios. O sistema apresentado pela empresa contratada deverá prever a realização de relatórios específicos das matérias coletadas, conforme segue:

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

i.1) Compilação de matérias que mencionem ou tratem de eventos públicos com a presença dos representantes da Administração Pública da Cidade de São Paulo, conforme “item a.)”, até o dia útil seguinte à realização do respectivo evento (agenda). Essa compilação, além das matérias deverá apresentar detalhes, como:

- Número total de matérias
- Número de matérias por tipo de veículo
- Tempo de exposição em rádios e TVs
- Alcance potencial das matérias
- Gráfico ou similar com classificação das matérias, conforme “item b.)”
- **i.2)** As informações coletadas deverão ser mantidas em banco de dados que possibilite consulta online aos conteúdos disponibilizados, com estatísticas sobre:
 - Exposição por mídia (quantidade de matérias);
 - Exposição por veículo;
 - Exposição por mídia TV, por veículo (tempo de exposição);
 - Exposição por mídia rádio, por veículo (tempo de exposição);
 - Índice de avaliação de exposição (negativa / positiva / neutra / reputação);
 - Índice de exposição na mídia, diária / semanal / mensal.

i.3) A ferramenta deve oferecer a todos os usuários a possibilidade de manipulação de arquivos de texto, áudio e vídeo, produzir relatórios de forma automática a partir das informações monitoradas e indexadas, gerando relatórios técnicos e estatísticos instantâneos, além de índices e cenários estratégicos de comunicação, em tempo real.

i.4) As matérias deverão ficar arquivadas no banco de dados durante toda a execução do contrato e deverão permanecer disponíveis para acesso a qualquer momento pelo gestor/fiscal do contrato e usuários, de forma online, por meio da ferramenta de banco de dados disponibilizada pela CONTRATADA.

i.5) Caberá à empresa contratada apresentar a possibilidade de emissão de relatórios de compilação das matérias coletadas que demonstrem a classificação, por meio de gráficos, tabelas ou similares, considerando:

- Número total de matérias;
- Tempo de exposição em TVs e rádios;
- Assuntos mais publicados ou comentados;
- Classificação das matérias - de acordo com o “item d.)”;
- Percentual por classificação;
- Período de tempo;
- Tipos de veículos (TV, rádio, web, impressos);

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

- Veículos;
- Regiões;
- Unidades da Prefeitura de São Paulo;
- Menções específicas a porta-vozes;
- Repercussão nas mídias sociais
- Palavras-chave;
- Estimativa de espaço ocupado (em centímetros de coluna e correspondência em número de páginas de um jornal formato padrão);
- Número de notícias por veículo e por assunto;
- Valoração do conteúdo monitorado;
- Alcance potencial das matérias coletas.

i.6) Os relatórios de compilação que trata esse item terão prazo de 24 horas da sua solicitação para serem entregues.

i.7) Deverá ser apresentado relatório com os assuntos que tiveram mais destaques na mídia no mês, em termos de menção nos veículos de comunicação.

j.) Transcrições. Devem ser realizadas apenas quando solicitadas pelo gestor/fiscal ou pelos usuários previamente autorizados, da seguinte forma:

j.1) As matérias de TV e rádio, sempre que for solicitado, cuja entrega deverá ocorrer em até 240 minutos do término da veiculação.

MONITORAMENTO PUBLICITÁRIO

k) Verificação publicitária. A solução deverá permitir o acompanhamento das inserções publicitárias contratadas e constantes nas autorizações de plano de mídia ou documento similar.

k.1) Comprovação das veiculações. Produção de documento oficial que comprove as veiculações publicitárias realizadas.

k.2) Identificação das falhas. Acompanhamento das falhas identificadas na veiculação do plano de mídia.

k.3) Acompanhamento das compensações das falhas de veiculação identificadas.

k.4) Relatório de ocorrências. Apresentação de relatórios que comprovem os investimentos ocorridos em cada veículo contratado, descrevendo quantidade, valores e campanhas realizadas.

k.5) A empresa deve ser habilitada para realização desse serviço, com comprovação por atestado de capacidade técnica com este fim específico.

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

MEDIA ROOM

Media Room, trata-se de página web pensada para profissionais de comunicação, obviamente, mas também para outros tipos de públicos e comunidades que dependem de conteúdo para estabelecer uma relação institucional. É uma reconhecida fonte de multimídia como downloads de fotos, arquivos em PDF, currículos de fontes e buscadores eficientes por artigos e com possibilidade de ter conteúdo aberto e área logada para que algumas informações sensíveis sejam repassadas apenas para pessoas previamente autorizadas.

A Media Room não pode ser confundida com um site regular ou com páginas comerciais. Refere-se de uma ferramenta que constrói narrativa sobre a Administração e, portanto, precisa ter alto desempenho. Por seu aspecto profissional e noticioso, ela precisa se comportar como um portal de notícias. Principalmente quando estamos falando de técnicas de otimização para mecanismos de buscas e precisará atender aos seguintes requisitos:

- Consumir até 2,5 segundos para desenhar a página toda, geração de HTML, Javascript e conteúdo, respondendo ao LCP que compõe o novo critério do Google, lançado em maio de 2021, chamado Core Web Vitals.
- As imagens precisam ser calculadas em tamanho relativo (ou seja, percentual) e não tamanho fixo.
- O sistema precisa corrigir dinamicamente quando uma imagem será comprimida em JPEG ou PNG para evitar penalidade de indexação.
- O sistema precisa ter componentes para que o redimensionamento da imagem não comprometa o conteúdo da mesma, fazendo cortes abruptos em telas pequenas.
- O sistema precisa ser cookie-free, para respeitar a privacidade dos usuários.
- Não deve usar: plug ins open source para evitar ataques cibernéticos.
- O sistema deve rodar num servidor dedicado cujo certificado SSL é renovado dinamicamente a cada 24 horas para evitar o sequestro de identidade e outra sorte de ataques.
- A Media Room deve ser independente da estrutura da entidade, para dirimir eventuais questões com os departamentos de TI. A relação deve ocorrer por CNAME.

SUPORTE TÉCNICO

I) É de responsabilidade da contratada o apoio técnico na utilização da ferramenta, suas funcionalidades, infraestrutura que deverá ser realizado por equipe dedicada com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

I.1) O SLA (Service Level Agreement) deverá ser de no mínimo 99,0%, incluindo paradas técnicas agendadas e avisadas com antecedência, isto é, os serviços ora descritos deverão estar disponíveis por 99,0% do período contratado, considerando a previsão de prestação de serviços em tempo real, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

I.2) O nível de serviço exigido deverá ser comprovado por meio de relatórios elaborados pela CONTRATADA.

I.3) A Contratada deverá disponibilizar a ferramenta e deixá-la operacional no(s) computador (es) da Prefeitura de São Paulo, nos locais que irão utilizá-la, além de fornecer senhas de acesso.

I.4) A ferramenta deverá ser protegida contra invasões, mediante utilização de login e senha, que deverão ser conhecidas somente pelo usuário.

ARMAZENAGEM DAS INFORMAÇÕES

m) A contratada deverá manter arquivado e armazenado todo material que se originar da execução do contrato de prestação de serviços por todo o período de vigência.

m.1) Todo o conteúdo do referido arquivo deve ser entregue à contratante quando da rescisão ou término da vigência contratual, em meio digital, com recursos que permitam a localização e acesso à informação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

n) A CONTRATADA obriga-se a entregar mensalmente relatório com a descrição do total de matérias identificadas e monitoradas diariamente nos meios impresso, rádio, televisão, web, além do total de books, alertas e books específicos executados (Ficha produção diária) e Relatório mensal consolidado dos assuntos e matérias ocorridas no mês, assim como relatório de todas as ocorrências, erros e horas paradas (Relatório SLA), que serão apresentados juntamente com a NFe e documentos fiscais previstos na legislação vigente, ao gestor/fiscal do contrato.

n.1) A Ficha de produção diária, Relatório mensal e o Relatório SLA serão avaliadas pelo fiscal, que poderá aprová-las ou, caso identifiquem ocorrências em desconformidades com as cláusulas contratuais, encaminhará ao gestor do contrato para aplicação das penalidades contratuais.

n.2) A CONTRATADA deverá entregar ao gestor do contrato, Ficha de produção diárias e Relatório mensal, até 5º dia útil do mês posterior ao mês de prestação de serviços, podendo ser por meio eletrônico, este último contendo:

a) Avaliação qualitativa das notícias e principais destaques com repercussão na imprensa e impacto nos índices de desempenho de mídia;



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

- b)** Histórico de avaliação e compilação das notícias, permitindo a detecção de eventuais momentos críticos e de repercussão, cujo conteúdo deve comparar a avaliação do mês focado com os meses anteriores, até o máximo de 15 (quinze) meses pretéritos;
- c)** Resumo geral de registros publicados pela imprensa, considerando todas as mídias (imprensa, rádio, televisão e web), com número de notícias, centimetragem ou minutagem, apresentando a série histórica dos últimos doze meses, considerando que a mensuração de centimetragem e minutagem que deverão disponibilizar os indicadores de repercussão;
- d)** Tendências reveladas pelo noticiário colhido no mês, no todo e por tipo de mídia (imprensa, TV, rádio e Web), com identificação de pontos que necessitem de esclarecimentos.
- n.3)** Para a elaboração do Relatório mensal, o banco de dados da ferramenta deverá conter carga inicial de conteúdos retroativo aos 15 (quinze) meses anteriores ao início da data deste contrato, com, no mínimo, dados referentes ao Município de São Paulo, coletados dos veículos mencionados na Relação I.
- n.4)** Envio de Backup mensal, do mês anterior, em HD externo, com todas as funcionalidades, informações e o conteúdo coletado e armazenado, que estiver disponível na ferramenta e no banco de dados para a CONTRATANTE.
- n.5)** Gera presunção de pleno conhecimento por parte da Contratada, qualquer registro que venha a ser feito, os quais poderão ser juntados nos processos de liquidação e pagamento do período respectivo.
- n.6)** A empresa CONTRATADA também deverá auxiliar a CONTRATANTE na integração da ferramenta com o Sistema de Comunicação da Prefeitura de São Paulo.
- n.7)** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- n.8)** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material entregue em desacordo com as especificações dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- n.9)** Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando: nome, telefone e e-mail para contato.
- n.10)** A empresa deverá indicar pelo menos dois números de telefones, para contatos com a CONTRATANTE, de segunda a domingo, 24 horas.
- n.11)** A CONTRATADA deverá fornecer garantias em forma de documentos que as ferramentas são aptas para cumprir os serviços aqui contratados.
- n.12)** A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Contingência, no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para casos furtivos em que suas instalações fiquem inoperantes, por mais de 03 horas.

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

- n.13)** O referido plano abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso.
- n.14)** Em caso de equipamentos retirados para manutenção, não serão aceitos como justificativa para atrasos na conclusão e entregas dos serviços.
- n.15)** A não observância do prazo estipulado para apresentação do Plano de Contingência implicará em sanção por descumprimento de cláusula contratual.
- n.16)** A CONTRATADA deverá apresentar Contrato de Licença de Uso de matérias de jornais e revistas e demais mídias, previstos na Relação I deste Termo, dentre aqueles que permitam ou requeiram tal instrumento para reprodução dos conteúdos.
- n.17)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir os serviços objeto da licitação, no todo ou em parte.
- n.18)** Em relação à Equipe de TV/RádioEscuta, que trata o “item g.)”, a CONTRATADA deverá: Comprovar através de certificações a capacitação profissional de seu quadro funcional, em conformidade com o “item g.)”, sempre que houver substituições de profissionais.
- n.19)** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- n.20)** Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE.
- n.21)** A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo apresentar documentação comprobatória dos profissionais pertencentes a seu quadro de pessoal.
- n.22)** A CONTRATADA também ficará responsável pela realização de treinamento de funcionários que executarão o objeto do Contrato, bem como, produção de workshops de apresentação de resultados aos membros da Prefeitura de São Paulo, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE, com fornecimento de certificados aos participantes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- o)** O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA.
- o.1)** Deverão ocorrer por conta da CONTRATADA as despesas com equipamentos e ferramentas de última geração, tais como computadores, ferramentas digitais, softwares, celulares corporativos, fones de ouvidos e televisores, além de outros que se mostrarem pertinentes, bem como acesso à canais de tv por assinatura, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços, bem como, as alusivas a transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços.



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Referente ao ITEM TV/RádioEscuta:

SLA	Ocorrência	PERCENTUAL	Medição	Percentual de Multa
99%	Não envio da sinopse classificatória específica	Maior que 1%	Mensal	0,3% sobre o valor do faturamento

Referente ao ITEM Monitoramento:

SLA	Ocorrência	PERCENTUAL	Medição	Percentual de Multa
99%	Falha no Sistema fornecido ou Sistema inoperante, sem justificativa plausível	Maior que 1% por falha no serviço em 24 horas (acima de 7 minutos)	Diária	0,5% sobre o valor do faturamento
99%	Atraso na entrega dos links das matérias	Maior que 1% do prazo estipulado	Diária	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Erro gramatical nos links de matérias	Maior que 1% dos links entregues no dia	Diária	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Erro de fatos nos Resumos	Maior que 1% dos links entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do faturamento
99%	Resumos mal escritos, que levam a entendimentos errôneos	Maior que 1% dos links entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do faturamento
98%	Erro de fatos nos Compilados	Maior que 2% dos Compilados entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do faturamento
98%	Atraso na entrega dos Compilados	Maior que 2% pelo prazo estipulado	Diária	0,1% sobre o valor do faturamento
98%	Erro gramatical nos Compilados	Maior que 2% dos books entregues no dia	Diária	0,2% sobre o valor do

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

				faturamento
90%	Atraso na entrega dos Alertas	Maior que 10% do prazo estipulado	Diário	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Não entrega de Alertas	Maior que 1%	Mensal	0,3% sobre o valor do faturamento

PROVA DE CONCEITO

Durante a fase de aceitabilidade de preço vencedor, será obrigatória a apresentação da prova de conceito pela licitante melhor classificada, conforme etapas previstas neste instrumento.

p.) Da apresentação da prova de conceito será a comprovação do atendimento das funcionalidades descritas no Termo de Referência. Durante a fase de aceitabilidade do menor preço, a licitante detentora da melhor proposta técnica, será convocada pelo Pregoeiro, por intermédio de aviso lançado no sistema, para que realize, sem ônus adicionais, à Coordenação de Imprensa, que observará as seguintes disposições:

O pregoeiro, através de aviso no chat do sistema COMPRASNET, suspenderá a sessão pública para realização dos procedimentos relacionados à execução que se encontram disciplinados neste Termo de Referência.

A Licitante deverá indicar um profissional capaz de realizar a apresentação dos requisitos e executar os procedimentos testes, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução.

Caso a solução apresentada não seja aprovada, ou seja, não comprovar os itens descritos na prova de conceito, em sua totalidade, e não atenda às exigências de qualidade da Coordenação de Imprensa e não cumpra os itens descritos na prova de conceito, a LICITANTE terá sua proposta desclassificada.

Na hipótese de a proposta da licitante, ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se os mesmos moldes descritos anteriormente.

A aprovação na prova de Conceito se dará com a constatação do pleno atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência.

p.1) A PROVA DE CONCEITO CONSISTIRÁ:

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

A LICITANTE será submetida por um período de 3 (três) dias corridos (12 horas por dia das 06h00 até as 18h00) a realizar as seguintes atividades:

- Envio de **Sinopses classificatórias** e **TV/RádioEscuta** conforme “item c.) e g.)” de acordo com as Relações I e II do presente Termo de Referência. (via WhasApp)
- Envio de **Compilações** previstas no “item f.)” do presente termo de referência.

p.2) PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA POC:

No dia posterior ao da convocação para a realização da POC, a LICITANTE deverá iniciar o monitoramento e envios previstos no “item p.1)”, deste Termo, bem como disponibilizar à Coordenadoria de Imprensa o acesso à sua ferramenta.

A Coordenadoria de Imprensa fará a análise até o final do 5º dia e emitirá o respectivo parecer, aprovando ou não a prova de conceito realizada pela LICITANTE.

p.3) AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

Para fins de análise da Prova de Conceito, serão adotados os requisitos previstos na tabela abaixo:

Nº	REQUISITOS	ATENDE S/N	OBSERVAÇÕES
1	Verificação da distribuição de compilações em formato eletrônico para as matérias coletadas em TV, Rádio, impresso e On-line		
2	Apresentar todos os licenciamentos de conteúdos de mídia impressa – Licença de Uso de matérias de jornais e revistas e demais mídias, previstos na Relação I (Anexo IA), dentre aqueles que permitam ou requeiram tal instrumento para reprodução dos conteúdos.		
3	Envio de, no mínimo, 95% do conteúdo veiculado em televisão, de acordo com o item p.1), deste Termo, não ultrapassando o prazo limite para disponibilização de Sinopses Classificatórias de TV/RádioEscuta de 30 min.		
4	Envio de, no mínimo, 95% do conteúdo veiculado em Rádio, de acordo com o item p.1), deste Termo, não ultrapassando o prazo limite para disponibilização de		

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Nº	REQUISITOS	ATENDE S/N	OBSERVAÇÕES
	Sinopses Classificatórias de TV/RádioEscuta de 30 min.		
5	Envio de, no mínimo, 95% do conteúdo veiculado em impresso, de acordo com o item p.1), deste Termo, não ultrapassando o prazo limite para disponibilização de Sinopses Classificatórias de TV/RádioEscuta de 30 min.		
6	Envio de, no mínimo, 95% do conteúdo veiculado em on-line, de acordo com o item p.1), deste Termo, não ultrapassando o prazo limite para disponibilização de Sinopses Classificatórias de TV/RádioEscuta de 30 min.		

A área técnica responsável procederá à avaliação da POC com base na tabela acima, fazendo consignar os motivos de não atendimento a cada item nela previsto. Ao final, a referida área emitirá o parecer final, que será divulgado nos termos previstos no edital.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

q) As demais regras deverão ser observadas no bojo do edital.

q.1) Seguem abaixo as Relações I, II e III deste Termo de Referência, que poderão ser substituídos, acrescentados ou suprimidos os itens, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades supervenientes detectadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, pelo Gestor/ Fiscal.

São Paulo/ 2021.

Secretaria Especial de Comunicação

ANEXO I A– RELAÇÃO DE 442 veículos

JORNAIS DE SÃO PAULO (9 VEÍCULOS)
FOLHA DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO
AGORA SP



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

METRO
DESTAK
VALOR ECONOMICO
GAZETA SÃO PAULO
MONITOR MERCANTIL - SP
GRANDE SP/INTERIOR SP/BAIXADA SANTISTA (12 VEÍCULOS)
A TRIBUNA DE SANTOS
CORREIO POPULAR
DESTAK CAMPINAS
DIÁRIO DE RIO CLARO
DIÁRIO DE SOROCABA
DIÁRIO DO GRANDE ABC
JORNAL CANA
JORNAL DA CIDADE DE BAURU
JORNAL DE PIRACICABA
JORNAL DO PORTO
METRO ABC
METRO CAMPINAS
REVISTAS ESPECIALIZADAS (150 VEÍCULOS)
AMANHÃ
CAPITAL ABERTO
CARTA CAPITAL
DINHEIRO RURAL



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

ÉPOCA
ÉPOCA NEGÓCIOS
EXAME
FORBES BRASIL
FORBES INTERNACIONAL
GESTÃO & NEGÓCIOS
INVESTIDOR INSTITUCIONAL
ISTOÉ
ISTOÉ DINHEIRO
PEGN - PEQUENAS EMPRESAS GRANDES NEGÓCIOS
PIAÚÍ
PLURALE
RI - RELAÇÕES COM INVESTIDORES
THE ECONOMIST
VEJA
VEJA SÃO PAULO
VOCÊ S/A
A GRANJA
AGRIWORLD
AGRONALYSIS
CANAVIEIROS
CULTIVAR MÁQUINAS
DBO

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

EAE MÁQUINAS
IN THE MINE
MÁQUINAS & INOVAÇÕES AGRÍCOLAS
REVISTA RURAL
BRASILEIROS – ARTES
AUTODATA
AUTOMOTIVE BUSINESS
CAMINHÕES
CAMINHONEIRO
CARSTEREO
MERCADO AUTOMOTIVO
QUATRO RODAS
RACING
CABELOS E CIA
CASA E JARDIM
CASA VOGUE
KAZA
CARAS
O PAPEL
PACK
PAPELARIA E NEGÓCIOS
GALILEU
REVISTA IMPRENSA

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

O EMPREITEIRO
PROTESTE
REVISTA DO IDEC
RAÇA
EDUCAÇÃO
NOVA ESCOLA
EMBALAGEM MARCA
EMBANNEWS
BRASIL ENERGIA
BRASIL ENERGY
ELETRICIDADE MODERNA
O SETOR ELÉTRICO
POTENCIA ABREME
BARES & RESTAURANTES
GO OUTSIDE
HARPERS
LET'S GO BAHIA
MONET
YACHT
BIKE ACTION
CONTRA RELÓGIO
O2
PLACAR



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

RUNNERS
CLAUDIA
GLAMOUR
JOYCE PASCOWITCH
JOYCE PASCOWITCH - PODER
PENSE LEVE
MARIE CLAIRE
GO WHERE GASTRONOMIA
MENU
PRAZERES DA MESA
ABIGRAF
ENGENHARIA
GQ
TRIP
SEXY
GO WHERE LUXO
ABM
BRASIL MINERAL
L'OFFICIEL
MANEQUIM
VOGUE BRASIL
GRAPHPRINT
ANA MARIA



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

MALU
MINHA NOVELA
TITITI
REVISTA DA PAPELARIA
PORTOS E NAVIOS
PROPAGANDA
ABINEE
ABRAFATI
ABRAVA + CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
ANAMACO
ARTESP
COSMETICS & TOILETRIES
MELHOR GESTÃO DE PESSOAS
VOCÊ RH
SAÚDE É VITAL
VEGETARIANOS
VIDA SIMPLES
VIVA SAÚDE
WOMEN'S HEALTH
APÓLICE
CADERNO DE SEGUROS
COBERTURA DE MERCADO DE SEGUROS
PREVIDÊNCIA & SEGUROS



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

SEGURADOR BRASIL
AEROMAGAZINE
BRASILTURIS
FLAP INTERNACIONAL
ECO 21
M&T – MANUTENÇÃO & TECNOLOGIA
ESTRADA BOLÉIA
FERROVIÁRIA
TRANSPORTE MODERNO
TRANSPORTE MUNDIAL
FROTA E CIA
FROTA E CIA – GUIA
LOGWEB
NEGÓCIOS EM TRANSPORTE
O CARRETEIRO
PANROTAS
REVISTA VIAJAR PELO MUNDO
CONSUMIDOR MODERNO
ELETROLAR NEWS
GÔNDOLA
SUPERHIPER
SUPERMIX-PR
SUPERVAREJO-SP



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

CRESCER
PAIS E FILHOS
SUPERINTERESSANTE
CÃES & GATOS
CÃES E CIA
CLÍNICA VETERINÁRIA
NOSSO CLÍNICO
VETERINARY & SCIENCE
JORNAIS DE BAIRRO (111 VEÍCULOS)
A GAZETA DA ZONA SUL
BIXIGA NEWS
BRASIL RAIZ
CIDADE ADEMAR EM NOTÍCIAS
FATO PAULISTA
FOLHA DA CACHOEIRINHA
FOLHA DE EMBÚ
FOLHA DE VILA PRUDENTE
FOLHA DO ABC
FOLHA DO MOTORISTA
FOLHA DO NOROESTE
FOLHA DO ÔNIBUS
FOLHA DO TROLEBUS
FOLHA LESTE



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

FOLHA NOROESTE
FOLHA POPULAR
FOLHA QUINZENAL ZL
FREGUESIA NEWS
GAZETA DA MOOCA
GAZETA DA VILA MARIANA
GAZETA DA ZONA LESTE
GAZETA DA ZONA NORTE
GAZETA DA ZONA SUL
GAZETA DE INTERLAGOS
GAZETA DE PINHEIROS
GAZETA DE SANTO AMARO
GAZETA DE SÃO MATEUS
GAZETA DE VILA FORMOSA
GAZETA DO BELÉM
GAZETA DO BROOKLIN & CAMPO BELO
GAZETA DO IPIRANGA
GAZETA DO TATUAPÉ
GAZETA PENHENSE
GAZETA REGIONAL
GAZETA SP
GAZETINHA DA REGIÃO NORTE E OESTE
GUIA DAQUI DA VILA MADALENA

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

GUIA DAQUI PERDIZES E POMPEIA
GUIA DAQUI VILA LEOPOLDINA E LAPA
IMPACTO NEWS
INTERLAGOS NEWS
IPIRANGA NEWS
ITAIM NEWS
ITAQUERA EM NOTÍCIAS
J.B.A MOEMA NEWS
J.B.A. BUTANTÃ
J.B.A. CAMPO BELO
J.B.A. EDIÇÃO ALPHAVILLE
J.B.A. JARDINS ITAIM AUGUSTA
J.B.A. JORNAL DA ZONA SUL
JABAQUARA EM NOTÍCIAS
JABAQUARA NEWS
JORNAL BROOKLIN NEWS
JORNAL DA GENTE
JORNAL DA GENTE/ POMPEIA/ZONA OESTE/SÃO PAULO
JORNAL DA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO - JORNAL DA LIBERDADE
JORNAL DA MOOCA
JORNAL DA ZONA LESTE
JORNAL DA ZONA NORTE
JORNAL DE ITAQUERA



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

JORNAL DE MOEMA
JORNAL DE VILA CARRÃO
JORNAL DE VILA FORMOSA
JORNAL DO BRÁS
JORNAL DO BUTANTÃ
JORNAL DO CAMBUCI E ACLIMAÇÃO
JORNAL DO FAROL LESTE
JORNAL DO FAROL NORTE
JORNAL DO FAROL OESTE
JORNAL DO FAROL SUL
JORNAL DO MOMENTO - MOMENTO NEWS
JORNAL DO MORUMBI
JORNAL DO MUNICÍPIO
JORNAL DO TATUAPÉ
JORNAL DO TREM
JORNAL DO TREM ABC
JORNAL DO TREM LESTE
JORNAL DO TREM OESTE
JORNAL DO TREM SUL
JORNAL GRANDE LESTE
JORNAL IMPRENSA - REGIONLA
JORNAL INFOLESTE
JORNAL SÃO PAULO DE FATO



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

JORNAL SINTONIA BAIROS/ZONA LESTE
JORNAL SINTONIA LESTE
JORNAL VALOR DA PAULISTA
JORNAL ZONA SUL
LAPA NEWS
MB MAIS BRASIL
MB ZONA LESTE
MORUMBI NEWS
NOSSO BAIRRO
NOSSO JORNAL
NOTÍCIAS DA REGIÃO
NOTÍCIAS DE ITAQUERA
O RETRATO
PÓLO PAULISTANO
REGIONAL NEWS
REPÓRTER DA DIÁSPORA
REVISTA CITY PENHA
RODONEWS SEMÁFOROS
SÃO PAULO NEWS
SÃO PAULO ZONA SUL
SEMANÁRIO DA ZONA NORTE
SP JORNAL
SP NORTE



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

SP ZONA SUL
TRIBUNA LIVRE
UNIÃO SÃO PAULO
VISÃO LESTE
ZN MAIS NOTÍCIAS - ZONA NORTE NOTÍCIAS
JORNAIS OUTROS ESTADOS (62 VEÍCULOS)
A CRÍTICA
DIÁRIO DO AMAZONAS
EM TEMPO
JORNAL DO COMMERCIO
A TARDE
CORREIO DA BAHIA
JORNAL DA METRÓPOLE
CORREIO BRAZILIENSE
JORNAL DE BRASÍLIA
METRO BRASÍLIA
DIÁRIO DO NORDESTE
O POVO
A GAZETA
DIÁRIO DA MANHÃ
O POPULAR
O ESTADO DO MARANHÃO
A CRÍTICA



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

CORREIO DO ESTADO
JORNAL DE DOMINGO
O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
DIÁRIO DO COMÉRCIO
ESTADO DE MINAS
HOJE EM DIA
O TEMPO
SUPER NOTÍCIA
DIÁRIO DO PARÁ
O LIBERAL
BEM PARANÁ
DIÁRIO DOS CAMPOS
FOLHA DE LONDRINA
JORNAL DA MANHÃ
PÁGINA UM
TRIBUNA DO NORTE
DIÁRIO DE PERNAMBUCO
FOLHA DE PERNAMBUCO
JORNAL DO COMMERCIO
O DIA
EXTRA
JORNAL AQUI
MONITOR MERCANTIL - RJ

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

O DIA
O GLOBO
O HOJE
CORREIO DO POVO
JORNAL DO COMÉRCIO
ZERO HORA
A NOTÍCIA
DIÁRIO CATARINENSE
NOTÍCIAS DO DIA
RÁDIO (15 EMISSORAS)
BANDEIRANTES AM
RÁDIO BANDEIRANTES AM
RÁDIO BANDNEWS FM
RÁDIO CAPITAL AM
RÁDIO CBN FM
RÁDIO CULTURA FM
RÁDIO ELDORADO FM
RÁDIO GLOBO FM
RÁDIO JOVEM PAN AM
RÁDIO TRÂNSITO FM
RÁDIO TRIANON AM
SUPER RÁDIO AM
RÁDIO 9 DE JULHO AM

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

RÁDIO ALPHA FM
RÁDIO GAZETA AM UNIVERSITÁRIA
RÁDIO TRANSAMÉRICA FM
BANDNEWS FM
WEB (63 VEÍCULOS)
Estadão http://www.estadao.com.br/ultimas/
Blogs Estadão http://sao-paulo.estadao.com.br/blogs/
BR18 http://br18.com.br
UOL http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas/ / https://noticias.uol.com.br/ultimas/
Blog e colunas UOL https://noticias.uol.com.br/blogs-e-colunas
Paulo Sampaio https://paulosampaio.blogosfera.uol.com.br/
Olhar Olímpico https://olharolimpico.blogosfera.uol.com.br/
Josias de Souza http://josiasdesouza.blogosfera.uol.com.br/
Veja http://veja.abril.com.br/brasil/ / http://veja.abril.com.br/blog/radar-on-line/
Veja SP http://vejasp.abril.com.br/cidades/
Veja SP Cidade http://vejasp.abril.com.br/blogs/cidade/
Catraca Livre https://catracalivre.com.br
Glamurama http://glamurama.uol.com.br
DGABC https://www.dgabc.com.br/
Exame http://exame.abril.com.br/noticias
CBN http://cbn.globoradio.globo.com/
Folha http://www1.folha.uol.com.br/ultimas-noticias/
Colunas e Blogs https://www1.folha.uol.com.br/colunaseblogs/#ultimas

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Blog Mônica Bergamo http://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo
Mara Gama http://www1.folha.uol.com.br/colunas/maragama
Jorge Abrahão: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/jorge-abrahaao/
Painel https://painel.blogfolha.uol.com.br/
Lupa http://piaui.folha.uol.com.br/lupa/
Piauí http://piaui.folha.uol.com.br/
Isto É http://istoe.com.br/ultimas/
Diário do Transporte – https://diariodotransporte.com.br/
Le Monde: http://www.lemonde.fr/recherche/
RBA http://www.redebrasilatual.com.br/
GGN http://jornalgggn.com.br/
Brasil de Fato https://www.brasildefato.com.br/
Reuters http://br.reuters.com / https://www.reuters.com/
Diplomatique http://diplomatique.org.br/
O Globo http://oglobo.globo.com/ultimas-noticias/
Lauro Jardim http://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim
Reinaldo Azevedo http://www3.redetv.uol.com.br/blog/reinaldo/
Nexo https://www.nexojornal.com.br/
Ponte https://ponte.org/
DCM http://www.diariodocentrodomundo.com.br/
Carta Capital https://www.cartacapital.com.br/
Domingos Fraga http://noticias.r7.com/coluna-do-fraga
BBC Brasil http://www.bbc.com/portuguese

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

El País http://brasil.elpais.com/
The New York Times https://www.nytimes.com/
The Guardian https://www.theguardian.com/international
Bloomberg https://www.bloomberg.com.br
Carta Maior http://www.cartamaior.com.br/
Jovem Pan http://jovempan.uol.com.br/
G1 http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/plantao.html
R7 http://noticias.r7.com/sao-paulo/noticias
Valor http://www.valor.com.br/
Metro https://www.metrojornal.com.br/
Época https://epoca.globo.com/
A Tribuna: http://www.atribuna.com.br/o-jornal-da-baixada-santista/
Terra http://noticias.terra.com.br/brasil/cidades/
IG http://ultimosegundo.ig.com.br/
Agora http://www.agora.uol.com.br/saopaulo/
Raquel Rolnick https://raquelrolnik.wordpress.com/
Ricardo Kotscho https://www.balaiodokotscho.com.br
Jornal do Brasil http://www.jb.com.br/
Poder 360 http://www.poder360.com.br/
Infomoney http://www.infomoney.com.br/
Kennedy Alencar http://www.blogdokennedy.com.br/
Gerson Camarotti http://g1.globo.com/politica/blog/blog-do-camarotti/
TV (20 EMISSORAS)



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

BANDEIRANTES
BANDNEWS
CNT
CULTURA
FUTURA
GAZETA
GLOBO
GLOBONEWS
RECORD
RECORDNEWS
REDE TV
REDE VIDA
SBT
TV CÂMARA
RIT TV - SÃO PAULO
TV ASSEMBLÉIA SP
TV BRASIL
BAND SPORTS
SPORTV
ESPN BRASIL

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM
ANEXO I B – 639 palavras-chaves

Prefeitura de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo (Assuntos de Interesse da PMSP - Últimas Notícias, Matérias Especiais, Pautas, Projetos e Projetos Especiais)

Diário Oficial Da Cidade De São Paulo (Assuntos de Interesse da PMSP - Caderno Cidades (Gabinete do Prefeito-Decretos-Portarias) Secretarias (Portarias)

Empresas e Autarquias (Assembleias)

011 Lab

Academia de Formação em Segurança Urbana

AMA - Assistência Médica Ambulatorial

AMB ESPEC - Ambulatório de Especialidades

Anhembi

Arquivo Histórico

Aterro Sapopemba

Avança Saúde SP

Balé da Cidade de São Paulo

Barragem e Orla da Guarapiranga

Benefício de Prestação Continuada

Biblioteca Adelpha Figueiredo

Biblioteca Affonso Taunay

Biblioteca Afonso Schmidt

Biblioteca Álvares de Azevedo

Biblioteca Álvaro Guerra

Biblioteca Amadeu Amaral

Biblioteca Anne Frank

Biblioteca Aureliano Leite

Biblioteca Brito Broca

Biblioteca Camila Cerqueira César

Biblioteca Chácara do Castelo

Biblioteca Clarice Lispector

Biblioteca Cora Coralina

Biblioteca do Arquivo Histórico

Biblioteca do CCJ

Biblioteca Érico Veríssimo

Biblioteca Gilberto Freyre

Biblioteca Helena Silveira

Biblioteca Jamil Almansur Haddad

Biblioteca José Mauro de Vasconcelos

Biblioteca José Paulo Paes

Biblioteca Jovina Rocha Pessoa



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Biblioteca Lenyra Fraccaroli
Biblioteca Louis Braille
Biblioteca Malba Tahan
Biblioteca Marcos Rey
Biblioteca Mário de Andrade
Biblioteca Menotti Del Picchia
Biblioteca Milton Santos
Biblioteca Monteiro Lobato
Biblioteca Narbal Fontes
Biblioteca Nuto Sant'Anna
Biblioteca Padre José de Anchieta
Biblioteca Pedro Nava
Biblioteca Prof. Arnaldo M. Giácomo
Biblioteca Raimundo de Menezes
Biblioteca Ricardo Ramos
Biblioteca Rubens B.A. de Moraes
Biblioteca Sérgio Buarque de Holanda
Biblioteca Sérgio Milliet
Biblioteca Sylvia Orthof
Biblioteca Temática Alceu Amoroso Lima
Biblioteca Temática Belmonte
Biblioteca Temática Cassiano Ricardo
Biblioteca Temática Hans Christian Andersen
Biblioteca Temática Mário Schenberg
Biblioteca Temática Paulo Duarte
Biblioteca Temática Paulo Setúbal
Biblioteca Temática Prestes Maia
Biblioteca Temática Raul Bopp
Biblioteca Temática Roberto Santos
Biblioteca Temática Viriato Corrêa
Biblioteca Thales Castanho de Andrade
Biblioteca Vicente de Carvalho
Biblioteca Vicente Paulo Guimarães
Biblioteca Vinicius de Moraes
Bilhete Único
Blitz Educativa / Bloqueio nas vias
Bolsa Primeira Infância
"Gestão Bruno Covas"
CAFEM
CAIB
CAIM
Campeonato Paulista de Futebol Amador
Capela do Morumbi
Carnaval / Carnaval de Rua / Sambódromo



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Casa da Imagem
Casa de Cultura Brasilândia
Casa de Cultura Butantã
Casa de Cultura Campo Limpo
Casa de Cultura Chico Science
Casa de Cultura da Vila Guilherme
Casa de Cultura de Guaianases
Casa de Cultura de Parelheiros
Casa de Cultura de Santo Amaro
Casa de Cultura de São Miguel Paulista
Casa de Cultura de São Rafael
Casa de Cultura do Itaim Paulista
Casa de Cultura do M'boi Mirim
Casa de Cultura do Tremembé
Casa de Cultura Hip Hop – Leste
Casa de Cultura Hip Hop – Sul
Casa do Bandeirante
Casa do Grito
Casa do Sertanista
Casa do Tatuapé
Casa Modernista
Casas de Cultura
Castramóvel SP
CATE
CCJ Ruth Cardoso
CECCO - Centro de Convivência e Cooperativa
Cemitério da Consolação
Cemitério da Freguesia do Ó
Cemitério da Lapa
Cemitério da Penha
Cemitério da Quarta Parada
Cemitério da Saudade
Cemitério da Vila Alpina
Cemitério da Vila Formosa
Cemitério da Vila Mariana
Cemitério da Vila Nova Cachoeirinha
Cemitério de Campo Grande
Cemitério de Itaquera
Cemitério de Lageado

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Cemitério de Parelheiros
Cemitério de Perus
Cemitério de Santana
Cemitério de Santo Amaro
Cemitério de São Luiz
Cemitério de São Paulo
Cemitério de São Pedro
Cemitério do Araçá
Cemitério do Tremembé
Central de Abastecimento Leste
Central de Intermediação em Libras (CIL)
Centro Cultural Cidade Tiradentes
Centro Cultural da Juventude
Centro Cultural da Penha
Centro Cultural do Grajaú - Palhaço Carequinha
Centro Cultural do Jabaquara
Centro Cultural Olido
Centro Cultural Santo Amaro
Centro Cultural São Paulo
Centro Cultural São Paulo
Centro Cultural Tendal da Lapa
Centro Cultural Vila Formosa
Centro Cultural Vila Itororó
Centro de Memória do Circo
Centro de Referência da Dança
Centro Desportivo da Comunidade
Centro do Conhecimento da Assistência Social
Centros de Capacitação e Treinamento – CMCTs
Centros de Cultura Indígena – CECIs
Centros de Educação Infantil – CEIs
Centros Educacionais Unificados – CEUs
Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs
Centros POP



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

CER - Centro Especializado em Reabilitação

CET – Central de Engenharia de Trafego
CGE

Chácara das Flores

Chefe de Gabinete - Comunicação

Chefe de Gabinete - Justiça

Chefe de Gabinete - SEHAB

Chefe de Gabinete - SGM

Chefe de Gabinete - SMADS

Chefe de Gabinete - SMC

Chefe de Gabinete - SMDET

Chefe de Gabinete - SMDHC

Chefe de Gabinete - SMEL

Chefe de Gabinete - SMF

Chefe de Gabinete - SMIT

Chefe de Gabinete - SMIUO

Chefe de Gabinete - SMMT

Chefe de Gabinete - SMPED

Chefe de Gabinete - SMSU

Chefe de Gabinete - SMUL

Chefe de Gabinete - Subprefeituras

Chefe de Gabinete - SVMA

Ciclofaixa

Cidade (assuntos relacionados a ocorrências nas zonas norte, sul, leste, oeste e centro)

Cidade de São Paulo

Circuito Popular de Corridas de Rua

Clube Escola

Clubes Esportivos Municipais

CMPI

Comissão Permanente de Acessibilidade

Concursos públicos

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Confetur
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Conselho Municipal de Habitação
Controlador Geral do Município
Controladoria Geral do Município
Coord Monitoramento e Avaliação das Parcerias
Coord. Gestão do Programa de Metas (CGPM)
Coordenação de Diálogo e Participação Social
Coordenadoria de Desestatização e Parcerias (CDP)
Coordenadoria de Eventos (COEVE)
Coordenadoria de Turismo (COTUR)
Coral Lírico
Coral Paulistano
Covid-19
CPAS
CRAS
CREAS
Crematório da Vila Alpina
CRI
CRST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador
Cultura Inclusiva
Danos nas vias (buracos)
Defesa Civil
Descomplica SP
Discoteca Oneyda Alvarenga
DRE Butantã
DRE Campo Limpo
DRE Capela do Socorro
DRE Freguesia/Brasilândia
DRE Guaianases
DRE Ipiranga
DRE Itaquera

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

DRE Jaçanã/Tremembé
DRE Penha
DRE Pirituba
DRE Santo Amaro
DRE São Mateus
DRE São Miguel
Educação de Jovens e Adultos - EJA
Educação Escolar Indígena
Educação Especial
Educação Fundamental e Médio
Educação Infantil
Emergência 192
Empreenda Fácil
Ensino Superior
Escola de Astronomia
Escola de Jardinagem
Escola Municipal de Saúde - EMS
Escolas de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBSs
Escritório de Cinema
Espaço de Leitura Cecília Meireles
Espaço de Leitura Zalina Rolim
Espaço Público do Aprender Social
Estádio do Pacaembu
Estádio Jack Marin
Estádio Mie Nishi
Festival de Natal
FMSAI
Fundo Municipal de Habitação
FUNDURB
Galeria Olido
Galeria Prestes Maia
Gibiteca Henfil

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Governo Aberto na Cidade de São Paulo

Guarda Civil Metropolitana

Herbário Municipal

HM - Hospitais Municipais

HM Bela Vista

HM Brasilândia

HM Brigadeiro

HM Campo Limpo - Dr Fernando Mauro Pires da Rocha

HM Cidade Tiradentes

HM Dr Ignácio Proença de Gouvea

HM Ermelino Matarazzo - Prof Alípio Correa Netto

HM Guarapiranga

HM Infantil Menino Jesus

HM Itaquera/Planalto - Prof Dr Waldomiro de Paula

HM Jabaquara - Dr Arthur Ribeiro Saboya

HM Jardim Iva - Dr Benedito Montenegro

HM Jardim Sarah - Prof Mario Degni

HM M Boi Mirim - Dr Moyses Deustsch

HM Parelheiros - Josanias Castanha Braga

HM Pirituba - Dr José Soares Hungria

HM São Luiz Gonzaga

HM São Miguel - Tide Setubal

HM Sorocabana

HM Tatuapé - Dr Carmino Caricchio

HM Vila Maria - Vereador José Storopoli

HM Vila Nhocuné - Dr Alexandre Zaio

HM Vila Santa Catarina - Gilson de Cassia

Hospitais Dia da Rede Hora Certa

Hospital de Campanha do Anhembi

Hospital de Campanha do Pacaembu

Hospital Local de Sapopemba

Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal

Ilume

Iluminação

Impostos municipais

IPREM-SP

IPTU

ISS

ITBI

Jardim da Luz

Jogos da Cidade

Limpeza urbana

Ludicidade

Mãos e Mentes Paulistanas

Mercado Municipal Cantareira

Mercado Municipal Guaianases

Mercado Municipal Ipiranga

Mercado Municipal Lapa

Mercado Municipal Paulistano

Mercado Municipal Penha

Mercado Municipal Pinheiros

Mercado Municipal Pirituba

Mercado Municipal Santo Amaro

Mercado Municipal São Miguel

Mercado Municipal Sapopemba

Mercado Municipal Teotonio Vilela

Mercado Municipal Tucuruvi

Mercado Municipal Vila Formosa

Mirante do Martinelli

MobiLab

Museu da Cidade

Mutirão Aricanduva

Mutirão Campo Limpo



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Mutirão Capela do Socorro
Mutirão Casa Verde
Mutirão Cidade Tiradentes
Mutirão Freguesia/Brasilândia
Mutirão Guaianases
Mutirão Ipiranga
Mutirão Itaquera
Mutirão Lapa
Mutirão M'Boi Mirim
Mutirão Mooca
Mutirão nos Bairros
Mutirão Parelheiros
Mutirão Santo Amaro
Mutirão São Mateus
Mutirão São Miguel Paulista
Mutirão Sapopemba
Natal Iluminado
NIR - Núcleo Integrado de Reabilitação
NISA - Núcleo Integrado de Saúde Auditiva
Obras de drenagem
Observatório da Gastronomia
Observatório Municipal da Pessoa com Deficiência
Observatório Social
Ônibus Brincalhão
Ônibus municipais
Ônibus-Biblioteca
Operação Tapa-Buraco
Orquestra Experimental de Repertório
Orquestra Sinfônica Municipal
Ouvidoria Municipal de Segurança Urbana
PA - Pronto Atendimento

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

PAESE

Parada Gay

Paraoficina Móvel

Parque Alfredo Volpi

Parque Anhanguera

Parque Augusta

Parque Benemérito José Bráz

Parque Buenos Aires

Parque Burle Marx

Parque Campo de Marte

Parque Casa Modernista

Parque Cemucam

Parque Cidade Toronto

Parque Colina de São Francisco

Parque da Aclimação

Parque da Ciência

Parque da Independência

Parque da Previdência

Parque das Águas

Parque das Bicicletas

Parque do Carmo

Parque do Cordeiro

Parque do Morumbi

Parque do Piqueri

Parque do Povo

Parque dos Eucaliptos

Parque Ecológico Chico Mendes

Parque Ecológico de Campo-Cerrado

Parque Ermelino Matarazzo

Parque Esportivo do Trabalhador

Parque Guabirobeira

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Parque Guanhembu
Parque Guarapiranga
Parque Jacintho Alberto
Parque Jacques Cousteau
Parque Jardim da Conquista
Parque Jardim Felicidade
Parque Jardim Herculano
Parque Jardim Primavera
Parque Juliana de Carvalho Torres
Parque Lajeado
Parque Lina e Paulo Raia
Parque Linear Água Vermelha
Parque Linear Aricanduva
Parque Linear Canivete
Parque Linear Cantinho do Céu
Parque Linear Castelo
Parque Linear Consciência Negra
Parque Linear da Integração
Parque Linear do Fogo
Parque Linear do Ribeirão Cocaia
Parque Linear Guaratiba
Parque Linear Invernada
Parque Linear Ipiranguinha
Parque Linear Itaim
Parque Linear Mongaguá
Parque Linear Nove de Julho
Parque Linear Parelheiros
Parque Linear Rapadura
Parque Linear Ribeirão Caulim
Parque Linear Rio Verde
Parque Linear São José



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Parque Linear Sapé
Parque Linear Tiquatira
Parque Lions Clube
Parque Luís Carlos Prestes
Parque M'Boi Mirim
Parque Nabuco
Parque Nebulosas
Parque Orlando Villas-Bôas
Parque Pinheirinho d'Água
Parque Praia de São Paulo
Parque Prainha
Parque Prefeito Mário Covas
Parque Profa. Lydia Natalizio Diogo
Parque Quississana
Parque Raposo Tavares
Parque Raul Seixas
Parque Rodrigo de Gásperi
Parque Santa Amélia
Parque Santo Dias
Parque São Domingos
Parque Sena
Parque Senhor do Vale
Parque Sete Campos
Parque Severo Gomes
Parque Shangrilá
Parque Tenente Brigadeiro Faria Lima
Parque Trianon
Parque Trote
Parque Vila do Rodeio
Parque Vila dos Remédios
Parque Vila Guilherme

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Parque Vila Jacuí
Parque Vila Sílvia
Parque Zilda Natel
Pavilhão das Culturas Brasileiras
Planetário do Carmo
Planetário do Ibirapuera
Plano Diretor
Plano Metropolitano
Plano Municipal pela Primeira Infância
Praça Victor Civita
Prefeito de São Paulo – Ricardo Nunes
Prefeitura Municipal de São Paulo
Procon da Cidade de São Paulo
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Prodam - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Programa Ação Jovem
Programa Bolsa Trabalho
Programa Casa da Família
Programa de Alimentação Escolar
Programa de Automonitoramento Glicêmico
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Programa de Metas 2017-2020
Programa Leve Leite
Programa MCMV
Programa Melhor em Casa
Programa Operação Trabalho
Programa Redenção
Programa Tem Saída
PSM Augusto Gomes de Matos
PSM Balneário São José



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

PSM Bandeirantes
PSM Bandeirantes
PSM Barra Funda
PSM Dona Maria Antonieta de Barros
PSM Freguesia do Ó
PSM Julio Tupy
PSM Lapa
PSM Perus
PSM Santana
PSM Santo Amaro
PSM Vila Maria Baixa
Rede Mãe Paulistana / Rede Cegonha
Regularização Fundiária
Réveillon
Rodízio Municipal de Veículos
Rua da Gente
Ruas de Brincar
Ruas de Lazer
Sacolão Municipal Avandava
Sacolão Municipal Bela Vista
Sacolão Municipal Brigadeiro
Sacolão Municipal Butantã
Sacolão Municipal Cidade Tiradentes
Sacolão Municipal Cohab Adventista
Sacolão Municipal Estrada do Sabão
Sacolão Municipal Freguesia do Ó
Sacolão Municipal Jaçanã
Sacolão Municipal Jaguaré
Sacolão Municipal Jaraguá
Sacolão Municipal João Moura
Sacolão Municipal Lapa



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Sacolão Municipal Piraporinha
Sacolão Municipal Rio Pequeno
Sacolão Municipal Santo Amaro
Sacolão Municipal São Miguel
Sampa Skate
São Paulo Aberta
São Paulo Cidade do Mundo
Sec. Exe. Mudanças Climáticas
Sec. Exe. de Gestão
Sec. Exe. de Relações Institucionais
Secretaria da Pessoa com Deficiência – Silvia Grecco
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Berenice Maria Giannella
Secretaria de Des Econ, Trab e Turismo – Aline Cardoso
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - Claudia Carletto
Secretaria de Esportes e Lazer - Thiago Martins Milhim
Secretaria de Governo Municipal - Rubens Naman Rizek Junior
Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – Marcos Monteiro
Secretaria de Inovação e Tecnologia - Juan Quirós
Secretaria de Mobilidade e Transportes - Levi dos Santos Oliveira
Secretaria de Relações Internacionais - Marta Teresa Suplicy
Secretaria de Segurança Urbana - Elza Paulina de Souza
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Cesar Angel Boffa de Azevedo
Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – Eduardo de Castro
Secretaria Especial de Comunicação – Marcus Vinicius Sinval
Secretaria Municipal da Fazenda - Guilherme Bueno de Camargo
Secretaria Municipal da Saúde - Edson Aparecido dos Santos
Secretaria Municipal de Casa Civil - José Ricardo Alvarenga Tripoli
Secretaria Municipal de Cultura – Alexandre Youssef
Secretaria Municipal de Educação – Fernando Padula
Secretaria Municipal de Habitação – Orlando Faria
Secretaria Municipal de Justiça – Eunice Aparecida de Jesus Prudente
Secretaria Municipal de Subprefeituras - Alexandre Modonezi
Selo de Acessibilidade Arquitetônica
Selo de Acessibilidade Digital



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Serviços funerários
Servidores municipais
Solar da Marquesa de Santos
SP Cine
SP Regula
SP156
SPIN
São Paulo Negócios - SP Negócios
São Paulo Obras - SP Obras
São Paulo Transporte - SP Trans
São Paulo Turismo - SP Turis
São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura Butantã
Subprefeitura Campo Limpo
Subprefeitura Capela do Socorro
Subprefeitura Casa Verde
Subprefeitura Cidade Ademar
Subprefeitura Cidade Tiradentes
Subprefeitura Ermelino Matarazzo
Subprefeitura Freguesia/Brasilândia
Subprefeitura Guaianases
Subprefeitura Ipiranga
Subprefeitura Itaim Paulista
Subprefeitura Itaquera
Subprefeitura Jabaquara
Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura Lapa
Subprefeitura M'boi Mirim
Subprefeitura Mooca
Subprefeitura Parelheiros

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Subprefeitura Penha
Subprefeitura Perus
Subprefeitura Pinheiros
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
Subprefeitura Santana/Tucuruvi
Subprefeitura Santo Amaro
Subprefeitura São Mateus
Subprefeitura São Miguel Paulista
Subprefeitura Sapopemba
Subprefeitura Sé
Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura Vila Mariana
Subprefeitura Vila Prudente
Super Férias
Taça Cidade de São Paulo
Taxas Mobiliárias
Teatro Alfredo Mesquita
Teatro Arthur Azevedo
Teatro Cacilda Becker
Teatro Décio de Almeida Prado
Teatro João Caetano
Teatro Leopoldo Fróes
Teatro Martins Penna
Teatro Paulo Eiró
Teatro Zanoni Ferrite
Teatro-Parque Flávio Império
Terminal A. E. Carvalho
Terminal Água Espraiada
Terminal Amaral Gurgel
Terminal Aricanduva
Terminal Bandeira
Terminal Campo Limpo

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Terminal Capelinha
Terminal Casa Verde
Terminal Cidade Tiradentes
Terminal Grajaú
Terminal Guarapiranga
Terminal Itaquera
Terminal Jardim Ângela
Terminal Jardim Britânia
Terminal João Dias
Terminal Lapa
Terminal Mercado
Terminal Metropolitano São Mateus
Terminal Parelheiros
Terminal Parque Dom Pedro
Terminal Penha
Terminal Pinheiros
Terminal Pirituba
Terminal Princesa Isabel
Terminal Sacomã
Terminal Santo Amaro
Terminal São Miguel
Terminal Sapopemba/Teotônio Vilela
Terminal Varginha
Terminal Vila Carrão
Terminal Vila Nova Cachoeirinha
Terminal Vila Prudente
TFA Taxa de Fiscalização De Anúncios
TFE Taxa de Fiscalização De Estabelecimentos
Theatro Municipal - Fundação Theatro Municipal de São Paulo
TLIF Taxa de Localização, Instalação E Funcionamento
Triângulo SP

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

TRSD Taxa de Resíduos Sólidos

TRSS Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços De Saúde

UBS - Unidade Básica de Saúde

UPA - Unidade de Pronto Atendimento

URSI - Unidade de Referência à Saúde do Idoso

Vem Pro Triângulo

Vigilância Sanitária

Virada Cultural

Virada Esportiva

Visita ao Ed. Matarazzo

Viveiros Municipais

WiFi Livre SP

Zeladoria

ANEXO I-C – Relação Secretarias e Órgãos Relacionados

Sigla	Nome da Instituição
CGM	<u>Controladoria Geral do Município</u>
PGM	<u>Procuradoria Geral do Município</u>
SGM	<u>Secretaria de Governo Municipal</u>
SECOM	<u>Secretaria Especial de Comunicação</u>
SERI	<u>Secretaria Especial de Relações Institucionais</u>
SEGES	<u>Secretaria Executiva de Gestão</u>
SECLIMA	<u>Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas</u>
SMCC	<u>Secretaria Municipal da Casa Civil</u>
SF	<u>Secretaria Municipal da Fazenda</u>
SMPED	<u>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência</u>



CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Sigla	Nome da Instituição
SMS	<u>Secretaria Municipal da Saúde</u>
SMSUB	<u>Secretaria Municipal das Subprefeituras</u>
SMADS	<u>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</u>
SMC	<u>Secretaria Municipal de Cultura</u>
SMDET	<u>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo</u>
SMDHC	<u>Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania</u>
SME	<u>Secretaria Municipal de Educação</u>
SEME	<u>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</u>
SEHAB	<u>Secretaria Municipal de Habitação</u>
SIURB	<u>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras</u>
SMIT	<u>Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia</u>
SMJ	<u>Secretaria Municipal de Justiça</u>
SMT	<u>Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes</u>
SMRI	<u>Secretaria Municipal de Relações Internacionais</u>
SMSU	<u>Secretaria Municipal de Segurança Urbana</u>
SMUL	<u>Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento</u>
SVMA	<u>Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente</u>

PREFEITURAS REGIONAIS

Aricanduva/Vila Formosa

Butantã

Campo Limpo

Capela do Socorro

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Casa Verde
Cidade Ademar
Cidade Tiradentes
Ermelino Matarazzo
Freguesia do Ó/Brasilândia
Guaianazes
Ipiranga
Itaim Paulista
Itaquera
Jabaquara
Jaçanã/Tremembé
Lapa
M Boi Mirim
Mooca
Parelheiros
Penha
Perus
Pinheiros
Pirituba/Jaraguá
Santana/Tucuruvi
Santo Amaro
São Miguel
Sapopemba
Sé
Vila Maria/Vila Guilherme
Vila Mariana
Vila Prudente

OUTROS ÓRGÃOS:

Autarquia Hospitalar do Município de São Paulo – HMSP

Centro de Gerenciamento de Emergências – CGE

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB
Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS
Comissão de Edificação e Uso do Solo – CEUSO
Comissão Municipal de Direitos Humanos
Companhia de Engenharia de Tráfego – CET
Companhia Paulista de Securitização – SPSEC
Conselho da Cidade de São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD
Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS
Conselho Municipal de Atenção a Diversidade Sexual
Conselho Municipal de Habitação – CMH
Conselho Municipal de Política Urbana – CPMU
Conselho Municipal de Saúde – CMS
Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMTIC
Conselho Municipal de Tributos – CMT
Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Conselho Municipal de Direitos da Juventude
Coordenação de Direito à Memória e à Verdade
Coordenação de Política sobre Drogas
Coordenação de Políticas Públicas para a população em situação de Rua
Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes
Coordenação de Políticas para Idosos
Coordenação de Políticas para a Juventude
Coordenação de Políticas para a LGBT
Coordenação de Políticas para Migrantes
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo –
PRODAM
Empresa Paulista de Educação e Tecnologia
Fundação Theatro Municipal de São Paulo
Grande Conselho Municipal do Idoso
Guarda Civil Metropolitana – CGM

CONTRATO N.º 003/2021-PREF/SECOM

Hospital do Servidor Público de São Paulo – HSPM

São Paulo Negócios – SP Negócios

São Paulo Obras – SP Obras

São Paulo Transportes – SP Trans

São Paulo Turismo – SP Turis

São Paulo Urbanismo – SP Urbanismo

SP Securitização

SP Cine

SPDA - Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos

Supervisão Geral de Abastecimento.